

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Agente de Contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31 de maio de 2024.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 17 de junho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 17 de junho de 2024.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00hs do dia 17 de junho de 2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversos bairros do Município de Juپی – PE.**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do projeto básico e às constantes no sistema de Concorrência Eletrônica, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 2.663.406,44 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)** considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor

contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º



da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global do lote;

5.1.2 Especificação do Objeto;

5.1.3 Quantidade;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 6.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, podendo ser através de mensagens no chat, ou formalizados pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$



8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

8.11.2 Da qualificação **TÉCNICA OPERACIONAL**:

8.11.2.1 Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

8.11.3 Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços (**registrado no CREA**) ou da carteira profissional, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

8.11.4. Comprovação de **aptidão técnica operacional da licitante**, efetuadas através da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação. Em observância à Sumula Nº 263 TCU, que prevê que “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	7.580,00



94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.640,00
94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.640,00
94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M ³	330,00
2003990	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,00



8.11.5. Da qualificação **TÉCNICA PROFISSIONAL**:

8.11.5.1 Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 8.11.3**, junto aos respectivos Conselhos (CREA **e/ou** CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

8.11.6 Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhante para fins de contratação, em conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND
101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²
94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M
94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M

94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO- ARENOSO. AF_08/2023	M ³
2003990	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M

10 DOS RECURSOS.

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br].

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte plataforma de licitação BNC

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br].

13.11. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Concorrência, na Av. José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, nos



dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00HORAS, ou, ainda, pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.13.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ETP (ANEXOS PROJETOS).

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Jupi (PE), 29 de maio de 2024.

Marcos Vinicius Inacio Araujo
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113011312.pdf>
assinado por: idUser 404

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (ANEXOS, ETP)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113011312.pdf>
assinado por: idUser 404

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Juupi
Processo Licitatório nº. 022/2024
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024**, que:

- a)** Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e)** Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f)** A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversos bairros do Município de Jupi – PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do contratado:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.4** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.5** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.6** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.7** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.8** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 2.9 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.10 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.11 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.12 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- **02.016 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
- 15.451.0127.1114 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS
- 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____].
- 5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.10 O reajuste será realizado por apostilamento.



6 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1 A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/l do contrato.
- 7.2 Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 7.3 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- 7.4 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- 7.5 Acompanhar a execução do contrato principal.
- 7.6 Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- 7.7 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 7.8 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 7.9 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 7.10 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- 7.11 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segura indicada na apólice.
- 7.12 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segura indicada na apólice.
- 7.13 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto básico, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto básico, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- a. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- b. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- c. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.
- d. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- e. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- f. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- g. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- h. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- j. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- k. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- l. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- m. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- n. Indenizações e multas.
- o. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- p. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

a. É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113011312.pdf>
assinado por: idUser 404

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDOS
GRANÍTICOS EM
DIVERSOS BAIRROS DO
MUNICÍPIO DE JUPI/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113011312.pdf>
assinado por: idUser 404



1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis Federais nº.14.133/21 e nº.10.520/02*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversos bairros do município de Jupi/PE. Ele contém os elementos essenciais fixados nas leis supra referidas, de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA OBRA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Jupi-PE, considera indispensável oferecer aos munícipes melhorias de qualidade de vida. Em se tratando da população moradora da localidade discriminadas no item 3.1, a serem contempladas com os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversos bairros do município de Jupi/PE, objeto deste Projeto Básico, se faz mister salientar que a execução dos serviços trará imensas melhorias, tais como: fluidez no tráfego de automóveis e melhoria da acessibilidade dos cidadãos moradores das localidades contempladas.

Portanto, solicitamos que seja realizado os serviços descritos neste Projeto com vistas a dar melhor qualidade de vida para os habitantes.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversos bairros do município de Jupi/PE.

4.0 DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

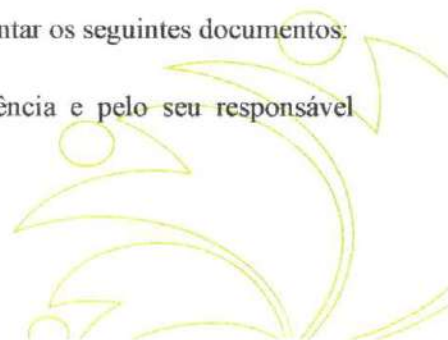


- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste *Projeto* e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios e contratuais;
- b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente *Projeto*, ficará a cargo do CONTRATANTE;
- c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
- d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimo de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
- e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente *Projeto*, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
- f) Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este *Projeto Básico*;
- g) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária, deverá ser pago de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, serão efetivamente pagos;
- i) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.
- j) A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração subscrita por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, **que a empresa:**



Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste *Projeto* e nas Leis 14.133/21, e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste *Projeto*;

Visitou o local onde será executado o serviço e tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão realizados os serviços;

Comprometendo-se a iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa;

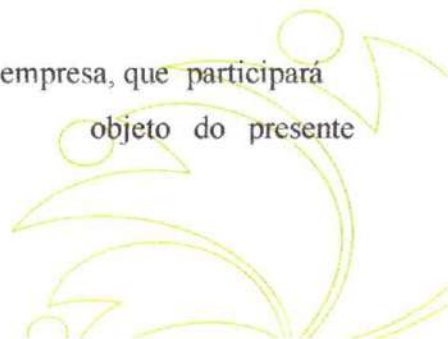
- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da empresa, emitida pelo CREA.

Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/PE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997.

- Capacitação Técnico Operacional: comprovação de aptidão do profissional que está vinculado a empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do projeto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter executado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto do presente projeto.

- c) Comprovação pela empresa de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do projeto, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

- d) Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da empresa, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente projeto.



- d) Os profissionais indicados pela empresa deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

5.2.1. Da qualificação TÉCNICA OPERACIONAL:

5.2.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

5.2.2. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, responsável técnico para a execução desta obra, registrado(s) no CREA.

I. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços (**registrado no CREA**) ou da carteira profissional, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda, no caso de proprietário ou sócio, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

5.2.3. Comprovação de aptidão técnica operacional da licitante, efetuadas através da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação. Em observância à Sumula Nº 263 TCU, que prevê que “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de



comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes”, sendo assim, para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância e quantitativo mínimo, a indicação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	7.580,00
94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	2.640,00
94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	2.640,00
94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF 08/2023	M³	330,00
2003990	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,00

5.2.4. Da qualificação **TÉCNICA PROFISSIONAL:**

5.2.5 Apresentar comprovação de registro e regularidade do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), **indicados no subitem 6.1.1.2**, junto aos respectivos Conselhos (CREA e/ou CAU), através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010, com habilitação nos ramos de Engenharia Civil.

5.2.6. Comprovação de **aptidão técnica profissional**, efetuadas através da apresentação

de Certidão de Aferimento Técnico, emitida pelo CREA, comprovando a execução de

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil

CREA-PE nº 182232050-0

Dirceu Henrique Freire V. Vilela



serviços com características semelhantes para fins de contratação, em conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

I. Para a verificação da comprovação do exigido no subitem anterior, serão consideradas como parcelas de maior relevância a indicação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND
101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²
94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M
94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M
94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M³
2003990	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pela licitante, deverão obedecer ao que se segue:

6.1.1 Ser informado o **VALOR GLOBAL** para o serviço objeto deste *Projeto*, valor este, que deverá ser expresso em **algarismo** e por **extenso**, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



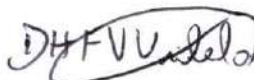
6.1.2 Vir obrigatoriamente acompanhada da *Planilha de Orçamento Base*, esta constante no *Projeto*, a qual deverá obedecer ao que se segue:

- ✓ A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como *itens, quantitativos, unidades, valores unitários/totais*, sendo para todos os itens solicitados os *subtotais e valor global*, ser assinada pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o **nome, título e registro no CREA** do responsável técnico;
- ✓ A *Planilha de Orçamento Base*, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na *Planilha de Orçamento Base* da Prefeitura Municipal de Jupi, parte constante do *Projeto*, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO**, onde caberá, apenas, ao licitante propor o preço unitários e global para a execução dos serviços;

6.1.3 Vir obrigatoriamente acompanhada da *Planilha de Cronograma Físico-Financeiro* em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Jupi, constante no anexo deste *Projeto* e compatível com valor global apresentado na proposta da licitante, onde na mesma deverá contar: *itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total* para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais;

Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste *Projeto*.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



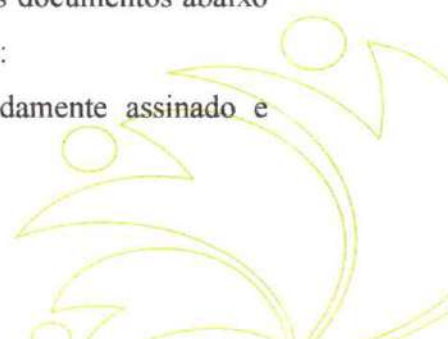
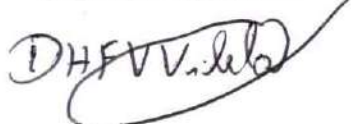
7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste *Projeto Básico*, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou sub-contratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Convite;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, capacete, máscara, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato (Prefeitura de Jupi) os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
 - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e

datado;

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



- 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
 - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
 - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *artigo 125*, da *Lei n.º 14.133/21* e posteriores alterações.

7.2 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste projeto, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, objeto deste Projeto, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil

CREA-PE nº 162232050-0



- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

8.0 DO PERÍODO DE CONTRATO:

- 8.1 Os serviços deste Projeto terão prazo de 180 (**cento e oitenta**) dias, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº. 14.133/21 e posteriores alteração.

9.0 DO VALOR DOS SERVIÇOS:

- 9.1 O valor global máximo admitido para os serviços é de **R\$ 2.663.406,44** (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), valor este estimado com base na Planilha Orçamento anexa a este documento, cuja fonte de referência fora a Tabela da SINAPI – ABRIL /2024, SICRO - JANEIRO /2024.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto, são provenientes de recursos do FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO -FINISA – e recursos próprios, constantes no Orçamento Geral do Município de Jupi/PE

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;



- 11.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 11.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 11.6 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE, Cópias da folha de pagamento e seus respectivos recolhimentos.

12.0 DA MUTAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O Art. 104, da Lei 14.133/21, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 e 138 da Lei 14.133/21;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



12.3 Nos casos de **REAJUSTAMENTO**, o Art. 136, da Lei 14.133/21, necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Para calcular, utiliza-se a fórmula sugerida pelo TCU, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28, 29, 30.

$$R = [(I' - I_0) / I_0] \times VP$$

Legenda:

R = Reajuste

I' = Índice final (12 meses após apresentação da proposta)

I₀ = Índice de apresentação da proposta

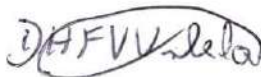
VP = Valor da Parcela em Pagamento

12.4 Para as hipóteses de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, será adotado o previsto no Art. 136, da Lei 14.133/21. O TCU sugere que se deve adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.

12.5. Nos casos de atualização monetária, o TRF 2º REGIÃO, 5º TURMA, AC nº 2002.02.01.033274-2, sugere a seguinte fórmula, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 30 e 31.

$$EM = N.VP.I$$

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232060-0



Legenda:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias em atraso;

VP= Valor da Parcela em Pagamento;

I= Índice de Compensação Financeira;

$I = (tx. 100)/365$

Legenda:

TX= é a taxa anual do índice

TCU indica IPCA/FGV, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28.

13.0 DAS INFORMAÇÕES

13.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

**PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDOS
GRANÍTICOS EM DIVERSOS
BAIRROS NO MUNICÍPIO DE
JUUPI - PE**



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE



MEMORIAL DESCRITIVO



1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JUPI

1.1. HISTÓRICO:

O espinho, chamado pelos nativos de yupi, que significa espinho agudo, deu origem ao nome do município. Jupi como povoado pertenceu a Brejo da Madre de Deus, na categoria de distrito; passou a pertencer ao município de São Bento do Una; depois ao município de Canhotinho; a seguir, ao município de Palmeirina e, por último, ao município de Angelim.

Por projeto do então deputado João Calado Borba, foi apresentada à assembleia estadual a proposta de emancipação de Jupi do município de Angelim. A proposta foi aprovada pela Lei nº 3331 de dezembro de 1958.

Tem retratado em seus símbolos oficiais (Brasão e Bandeira), o Português, o Índio nativo dessa Rincão, o Rio da Chata, a Terra altamente cultivável e os frutos que a mesma dá, e como cores oficiais, tem o Azul e Branco fazendo alusão ao majestoso céu que cobre esse lugar.

1.2. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS E CLIMÁTICAS:

Distando 204 Km da capital estadual, o Município de Jupi localiza-se na Mesorregião do Agreste Pernambucano e na Microrregião Garanhuns Pernambucano - tem uma área de 112,531 km² Tem como municípios limítrofes São Bento do Uma, Lajedo, Calçado, Angelim, São João e Jucati.

Localiza-se a uma latitude 8° 42' 43" Sul e a uma longitude 36° 24' 54" Oeste, estando a uma altitude de 782 metros. Sua população estimada em 2014 era de 13.705 habitantes..

O município encontra-se inserido em sua maior parte no Planalto da Borborema, com relevo suave e ondulado.

Jupi encontra-se inserido nos domínios das bacias hidrográficas dos rios Mundaú e Una e tem como principais tributários os rios da Chata e do Retiro e os riachos do Estreito e Volta do Rio.

2. PROJETO

O presente trabalho consiste em elaboração de Projeto para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE.

Esse trabalho compreende a execução da regularização e compactação do subleito, na pavimentação em paralelepíedros graníticos, execução de meio fio, sarjetas em concreto, aterro das banquetas com uma largura de 1,20m e altura de 0,20m para que o meio fio não venha a tombar e sinalização viária.

Miceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182732050-0

Miceu Henrique Freire V. Vilela



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jupi;

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Jupi através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 162232050-0



4. MEDIDAS DE SEGURANÇA

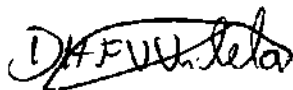
A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, etc., serão obrigatórios. A contratada deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

Não deverá ser permitida a entrada de terceiros no canteiro durante a execução da obra.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jupi.
- A obra será executada de acordo com o Projeto e especificações técnicas fornecidos pela Prefeitura Municipal.
- Em caso de omissão das especificações incluídas neste documento, prevalecerá o disposto no Projeto e vice-versa. Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito no DIÁRIO DE OBRAS.
- As especificações técnicas só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela Prefeitura Municipal de Jupi, e enviada a Divisão de Acompanhamento de Obras para aprovação.

Arceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



PLACA DE OBRA

A placa deve ser confeccionada nas dimensões mínimas de 3,00m x 2,00m, totalizando uma área de 6,00m². O local da instalação da placa deverá ser discutido com a fiscalização e a fixação da mesma deverá ocorrer, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o início da obra e deverá ser mantida pela empresa durante toda a execução da obra.

A medição para a aquisição e o assentamento da placa de obra será feita por metro quadrado, devendo dimensões especificadas no projeto mantendo as proporções exibidas no manual citado anteriormente. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.

A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de regularização de superfícies. As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Esta composição é válida para trabalho diurno.

- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.
- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.

Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

A superfície sobre a qual irá se executar a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade. A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento da superfície

Este serviço compreende a execução de cortes e aterros de até 20,00 cm de espessura para nivelamento do terreno, com o auxílio de motoniveladora. O material solto deverá ser umedecido e revolvido com o auxílio de trator de pneus com grade de discos acoplada. A compactação do material será feita com rolo compactador pé de carneiro, empregando-se energia do Proctor Normal.

A medição dos serviços de regularização de subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS

Trata-se da execução do pavimento do tipo flexível, constituído por paralelepípedos graníticos colocados justapostos, assentes sobre um colchão de areia (espessura 10,00 cm) e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material usado no colchão será areia grossa, quartzosa, com espessura de 10,00 cm. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

Os paralelepípedos deverão ter dimensões uniformes, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima. As juntas deverão ser alternas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Para o rejuntamento deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0

Dirceu Henrique Freire V. Vilela



Após executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedida a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 m em 20 m ao longo do eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.

Quanto ao controle geométrico, o trecho será aceito quando:

- A largura do pavimento foi igual ou maior em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas;
- A superfície do paralelepípedo verificada com uma régua de 3,00 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,50 cm.

O pavimento será medido em metros quadrados. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

MEIO FIO

São limitadores físicos das plataformas das vias. Têm função de proteger os bordos da pista da umidade vertida pela declividade da seção transversal da via, conduzindo os deflúvios para pontos definidos, que tenham capacidade de receber o volume de água conduzido.

Os meio fio deverão ser fabricados em concreto fck 20 Mpa, com dimensões de 1,00x0,30x0,13x0,15 cm (Comprimento x altura x bordo superior x bordo inferior). Estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Deverá ser feito o acompanhamento do controle geométrico da via, que consistirá de medidas à trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,00 m, entre os meio fio aplicados. O serviço será considerado como aceito quando:

- O acabamento seja julgado satisfatório;
- O concreto utilizado apresente boa resistência a compressão, não apresentando fissuras, ou desagregação da argamassa com os seus agregados;
- A largura da via seja igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores a determinada.

Os meios-fios serão medidos pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto geométrico. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Deverão ser aterrados as laterais do meio fio, tanto para impedir o tombamento deste quanto para servir de base para o piso de concreto dos passeios. A altura prevista é de 25,00 cm em toda a largura do passeio. O empolamento previsto para o material argiloarenoso é 25,00%.

Para a execução do aterro deverão ser espalhadas camadas com espessura não superior a 20,00 cm, seguido de umedecimento e compactação com compactador de solos de percussão até que o solo tenha atingido sua densidade máxima.

A medição deste serviço será feita em metro cúbico de solo umedecido e compactado. Estando este com densidade máxima, não ocorrendo deformações no aterro.

SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADO IM LOCO

Sarjetas - dispositivos de drenagem longitudinal construído lateralmente às pistas de rolamento e à plataforma dos escalonamentos, destinadas a interceptar os deflúvios, que escoando pelos taludes ou terrenos marginais podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. Estes dispositivos por

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0

Dirceu Henrique Freire V. Vilela



estarem localizados junto ao acostamento ou à faixas de tráfego, geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semi-circular.

As sarjetas revestidas em concreto poderão ser pré-moldadas ou moldadas "in loco". A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa. No caso de valetas de proteção de aterros, a execução será iniciada após a conclusão das operações de terraplenagem. A execução das sarjetas revestidas de concreto moldadas "in loco" compreenderá as seguintes etapas:

Preparo e regularização da superfície de assentamento

Esta etapa será executada mediante operações manuais que envolverão cortes e/ou aterros de forma a se atingir a geometria projetada para cada dispositivo. No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes, admite-se, opcionalmente, a associação mecânica mediante emprego de lâmina de motoniveladora ou pá carregadeira equipada com retro-escavadeira. Os materiais empregados nesta etapa serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte. De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.

Instalação das guias de referência

As guias de madeira que servirão de referência para a concretagem serão colocadas segundo a seção transversal de cada dispositivo, espaçadas de 2,0 metros.

Concretagem

A concretagem envolverá o seguinte plano executivo:

- Lançamento de concreto, em panos alternados;
- Espalhamento e acabamento do concreto mediante emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes, permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida;
- Retirada das guias dos panos concretados, tão logo se constate o suficiente endurecimento do concreto aplicado;
- Espalhamento e acabamento do concreto nos panos intermediários, utilizando-se como apoio para a régua de desempenho o próprio concreto dos panos anexos.

Execução das juntas

A sexta guia de cada segmento só será retirada após a concretagem dos dois panos anexos. Em seu lugar será executada uma junta de dilatação, vertendo-se cimento asfáltico previamente aquecido. Desta forma, resultarão juntas espaçadas de 12 metros.

Os dispositivos serão pagos pelos preços unitários contratuais, para as quantidades medidas conforme o critério de medição adotado, e incluem todas as etapas de execução, bem como mão de obra com encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fornecimento de todos os materiais utilizados, escavações, reaterros, limpeza, acabamentos e eventuais.

PLACA DE SINALIZAÇÃO

A sinalização vertical é constituída por dispositivos montados sobre suportes, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis.

As chapas utilizadas para a confecção das placas devem ser de aço galvanizado nº 16 com película retrorrefletiva, terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com *primer*. A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética. Os suportes de madeira deverão receber uma pintura com tinta esmalte sintética na cor branca.

As placas de sinalização serão medidas por unidade. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



Placas de regulamentação à ser implantadas

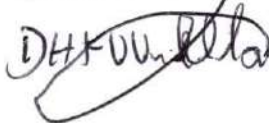
Placas de regulamentação à ser implantadas	
	Parada obrigatória (R-1)
	Velocidade máxima permitida (R-19)

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DA RUA

As placas de identificação de logradouro serão confeccionadas em chapa de aço, terão a superfície esmaltada e dimensões de 0,45 m x 0,20 m.

Sua fixação poderá ocorrer em paredes dos imóveis existentes ou postes de concreto, com o auxílio de buchas de nylon e parafusos de aço zincado ou ainda em suportes de madeiras. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

QUADRO RESUMO

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.262,60
2	AV. SÃO SEBASTIÃO (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 178.010,51
3	AV. SÃO BENTO (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 181.943,95
4	AV. PADRE CÍCERO (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 184.982,24
5	AV. FREI DAMIÃO (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 189.337,40
6	RUA PROJETADA 01 (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 191.981,98
7	RUA PROJETADA 02 (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 205.380,04
8	RUA SANTA CLARA (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 111.873,25
9	RUA SANTA LUZIA (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 152.782,07
10	RUA SANTA IZABEL (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 112.144,44
11	RUA SANTA INÊS (LOT SEBASTIÃO)	R\$ 160.444,51
12	RUA LUIZA GOMES DA SILVA (BAIRRO CENTRO)	R\$ 241.760,64
13	RUA PROJETADA 03 (BAIRRO CENTRO)	R\$ 42.613,89
14	AV. PROJETADA 01 (LOT ALTO DOS SANTOS)	R\$ 294.860,02
15	DRENAGEM	R\$ 413.028,90
	TOTAL	R\$ 2.663.406,44


Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0





PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE				BDI	ONERADO	FONTE DE REFERÊNCIA:	SINAPI-PE/SICRO		
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
						SERVÇO	21,34%	DATA BASE:	SINAPI ABR/2024
				MATERIAL	16,14%		SICRO JAN/2024		

PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)							R\$ 2.663.406,44
ORÇAMENTO ONERADO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO \$/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUIPI - PE							
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.262,60
1							
1.1	103689	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 310,78	R\$ 2.262,60
2			AV. SÃO SEBASTIÃO (LOT SEBASTIÃO)				R\$ 178.010,51
2.1			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 178.563,85
2.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.327,69	R\$ 0,14	R\$ 212,43
2.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.201,79	R\$ 86,93	R\$ 126.764,80
2.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	421,39	R\$ 54,33	R\$ 27.778,02
2.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	52,67	R\$ 77,48	R\$ 4.951,50
2.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	421,39	R\$ 31,02	R\$ 15.856,90
2.2			SINALIZAÇÃO				R\$ 2.446,98
2.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA. *45 CM X 20" CM	UND	2,00	R\$ 82,50	R\$ 200,20
2.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00	R\$ 114,74	R\$ 696,10
2.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00	R\$ 255,57	R\$ 1.240,40
2.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 255,62	R\$ 310,16
3			AV. SÃO BENTO (LOT SEBASTIÃO)				R\$ 181.943,95
3.1			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 179.047,71
3.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.375,50	R\$ 0,14	R\$ 220,08
3.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.251,83	R\$ 86,93	R\$ 132.043,02

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					FONTE DE REFERÊNCIA:		SINAPI-PE/SICRO		
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE					BDI		ONERADO		DATA BASE: SINAPI ABR/2024 SICRO JAN/2024
					SERVIÇO		21,34%		
					MATERIAL		16,14%		

						PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)		R\$ 2.663.406,44	
						ORÇAMENTO ONERADO			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BDI(R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI(R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BARRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
3.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	405,76	R\$ 54,33	21,34%	R\$ 65,92	R\$ 26.747,69
3.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	50,72	R\$ 77,48	21,34%	R\$ 94,01	R\$ 4.768,18
3.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	405,76	R\$ 31,02	21,34%	R\$ 37,63	R\$ 15.268,74
3.2			SINALIZAÇÃO						R\$ 2.896,24
3.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00	R\$ 82,50	21,34%	R\$ 100,10	R\$ 200,20
3.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	R\$ 114,74	21,34%	R\$ 139,22	R\$ 835,32
3.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAÇÃO EM AÇO D = 0,50 M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 1.240,40
3.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 620,32
4			AV. PADRE CÍCERO (LOT SEBASTIÃO)						R\$ 184.982,24
4.1			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 182.086,00
4.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.398,31	R\$ 0,14	21,34%	R\$ 0,16	R\$ 223,72
4.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.272,36	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 134.208,53
4.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	413,30	R\$ 54,33	21,34%	R\$ 65,92	R\$ 27.244,73
4.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	51,66	R\$ 77,48	21,34%	R\$ 94,01	R\$ 4.856,55
4.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	413,30	R\$ 31,02	21,34%	R\$ 37,63	R\$ 15.552,47
4.2			SINALIZAÇÃO						R\$ 2.896,24
4.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00	R\$ 82,50	21,34%	R\$ 100,10	R\$ 200,20



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE					
BDI		ONERADO		FONTE DE REFERÊNCIA:	
SERVIÇO		21,34%		DATA BASE:	
MATERIAL		16,14%		SINAPI ABR/2024	
				SICRO JAN/2024	

PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)					
ORÇAMENTO ONERADO					
R\$ 2.663.406,44					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE		
4.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00
4.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1	UND	4,00
4.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00
5			AV. FREI DAMIÃO (LOT SEBASTIÃO)		
5.1			PAVIMENTAÇÃO		
5.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.418,50
5.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.285,79
5.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	438,76
5.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	54,84
5.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	438,76
5.2			SINALIZAÇÃO		
5.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UND	2,00
5.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00
5.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1	UND	4,00
5.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + S1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00
6			RUA PROJETA DA 01 (LOT SEBASTIÃO)		
6.1			PAVIMENTAÇÃO		
6.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.420,03
R\$ 191.981,98					
R\$ 289.535,12					
R\$ 227,20					



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE									
		BDI	ONERADO	FONTE DE REFERÊNCIA:		SINAPI/PE/SICRO			
		SERVIÇO	21,34%	DATA BASE:		SINAPI ABR/2024			
		MATERIAL	16,14%			SICRO JAN/2024			
PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)									
R\$ 2.663.406,44									
ORÇAMENTO ONERADO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE						
6.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	1.280,15	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 135.030,22
6.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X	M	470,75	R\$ 54,33	21,34%	R\$ 65,92	R\$ 31.031,84
6.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO, AF_08/2023	M3	58,84	R\$ 77,48	21,34%	R\$ 94,01	R\$ 5.531,54
6.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_01/2024	M	470,75	R\$ 31,02	21,34%	R\$ 37,63	R\$ 17.714,32
6.2			SINALIZAÇÃO						R\$ 2.446,86
6.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00	R\$ 82,50	21,34%	R\$ 100,10	R\$ 200,20
6.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEITRADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00	R\$ 114,74	21,34%	R\$ 139,22	R\$ 696,10
6.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 1.240,40
6.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 310,16
7			RUA PROJETADE 02 (LOT SEBASTIÃO)						R\$ 205.380,04
7.1			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 203.382,56
7.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	1.544,15	R\$ 0,14	21,34%	R\$ 0,16	R\$ 247,06
7.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	1.401,72	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 147.853,42
7.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	479,46	R\$ 54,33	21,34%	R\$ 65,92	R\$ 31.606,00
7.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO, AF_08/2023	M3	59,93	R\$ 77,48	21,34%	R\$ 94,01	R\$ 5.634,01
7.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_01/2024	M	479,46	R\$ 31,02	21,34%	R\$ 37,63	R\$ 18.042,07
7.2			SINALIZAÇÃO						R\$ 1.997,48
7.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00	R\$ 82,50	21,34%	R\$ 100,10	R\$ 200,20

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					FONTE DE REFERÊNCIA:		SINAPI-PE/SICRO	
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE					DATA BASE:		SINAPI ABR/2024 SICRO JAN/2024	
					ONERADO			
					BDI			
					SERVIÇO		21,34%	
					MATERIAL		16,14%	

PRECOS TOTAL ONERADO (R\$)									
ORÇAMENTO ONERADO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE						
7.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	R\$ 114,74	21,34%	R\$ 139,22	R\$ 556,88
7.3.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M – PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 1.240,40
7.3.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	0,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 0,00
8			RUA SANTA CLARA (LOT SEBASTIÃO)						R\$ 111.873,25
8.1			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 308.078,13
8.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	802,47	R\$ 0,14	21,34%	R\$ 0,16	R\$ 128,39
8.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	721,22	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 76.074,28
8.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	276,46	R\$ 54,33	21,34%	R\$ 65,92	R\$ 18.224,24
8.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	34,55	R\$ 77,48	21,34%	R\$ 94,01	R\$ 3.248,04
8.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	276,46	R\$ 31,02	21,34%	R\$ 37,63	R\$ 10.403,18
8.2			SINALIZAÇÃO						R\$ 3.795,12
8.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	2,00	R\$ 82,50	21,34%	R\$ 100,10	R\$ 200,20
8.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	8,00	R\$ 114,74	21,34%	R\$ 139,22	R\$ 1.113,76
8.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M – PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UND	2,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 620,20
8.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 1.860,96
9			RUA SANTA LUZIA (LOT SEBASTIÃO)						R\$ 152.782,07
9.1			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 147.189,35
9.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.067,13	R\$ 0,14	21,34%	R\$ 0,16	R\$ 170,74
9.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	959,08	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 101.163,75

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Cmi
CREA-PE nº 182232050-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE						SINAPI-PE/SICRO			
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE						FONTE DE REFERÊNCIA:		SINAPI ABR/2024 SICRO JAN/2024	
						BDI	ONERADO		DATA BASE:
						SERVIÇO	21,34%		
						MATERIAL	16,14%		

PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)					
ORÇAMENTO ONERADO					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					
9.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	397,70
9.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	49,71
9.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	397,70
9.2			SINALIZAÇÃO		
9.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00
9.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	12,00
9.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00
9.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, RL LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	8,00
10			RUA SANTA IZABEL (LOT SEBASTIÃO)		
10.1			PAVIMENTAÇÃO		
10.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	804,49
10.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	723,05
10.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	277,13
10.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	34,64
10.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	277,13
10.2			SINALIZAÇÃO		
10.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00
10.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	8,00
CUSTO TOTAL (R\$)					
CUSTO UNITÁRIO S/BDI (R\$)					
BDI					
CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)					
CUSTO TOTAL (R\$)					
R\$ 2.663.406,44					
R\$ 5.992,52					
R\$ 200,20					
R\$ 1.670,64					
R\$ 1.240,40					
R\$ 2.481,28					
R\$ 112.144,44					
R\$ 108.349,32					
R\$ 128,71					
R\$ 76.267,31					
R\$ 18.268,40					
R\$ 3.256,30					
R\$ 10.428,40					
R\$ 3.795,12					
R\$ 200,20					
R\$ 1.113,76					

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 18232056-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					FONTE DE REFERÊNCIA:		SINAPI-PE/SICRO
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE					DATA BASE:		SINAPI ABR/2024 SICRO JAN/2024
					BDI	ONERADO	
					SERVIÇO	21,34%	
					MATERIAL	16,14%	

						PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)			R\$ 2.663.406,44
						ORÇAMENTO ONERADO			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE						
10.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M – PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	2,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 620,20
10.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 1.860,96
11			RUA SANTA INÊS (LOT SEBASTIÃO)						R\$ 160.444,51
11.1			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 158.047,09
11.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.250,96	R\$ 0,14	21,34%	R\$ 0,16	R\$ 200,15
11.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.133,99	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 119.613,26
11.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	335,07	R\$ 54,33	21,34%	R\$ 65,92	R\$ 22.087,81
11.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	41,88	R\$ 77,48	21,34%	R\$ 94,01	R\$ 3.937,13
11.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	335,07	R\$ 31,02	21,34%	R\$ 37,63	R\$ 12.608,68
11.2			SINALIZAÇÃO						R\$ 1.997,48
11.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00	R\$ 82,50	21,34%	R\$ 100,10	R\$ 200,20
11.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	R\$ 114,74	21,34%	R\$ 139,22	R\$ 556,88
11.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M – PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 1.240,40
11.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	0,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 0,00
12			RUA LUIZA GOMES DA SILVA (BAIRRO CENTRO)						R\$ 241.760,64
12.1			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 240.661,80
12.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.800,31	R\$ 0,14	21,34%	R\$ 0,16	R\$ 288,04
12.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.702,17	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 179.544,89

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE IUPI - PE					
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IUPI - PE		BDI		FONTE DE REFERÊNCIA:	
		SERVIÇO	ONERADO	DATA BASE:	
		MATERIAL		SINAPI ABR/2024	
				SICRO JAN/2024	

PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)					
R\$ 2.663.406,44					
ORÇAMENTO ONERADO					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE IUPI - PE					
12.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	527,57
12.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	65,94
12.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	527,57
12.2			SINALIZAÇÃO		
12.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00
12.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00
12.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + S	UND	2,00
12.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + S - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	0,00
13			RUA PROJETADA 03 (BAIRRO CENTRO)		
13.1			PAVIMENTAÇÃO		
13.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	300,67
13.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	267,72
13.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	110,83
13.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	13,85
13.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	110,83
13.2			SINALIZAÇÃO		
13.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UND	2,00
13.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00

Handwritten signature
Jirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232058-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUM - PE	BDI	ONERADO	FONTE DE REFERÊNCIA:		SINAPI-PE/SICRO	
			DATA BASE:			
			SERVIÇO	21,34%		SINAPIABR/2024
			MATERIAL	16,14%		SICRO JAN/2024
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUM - PE						

						PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)			
						ORÇAMENTO ONERADO			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE						
13.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M – PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UND	2,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 620,20
13.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 310,16
24			AV. PROJETADA 01 (LOT ALTO DOS SANTOS)						R\$ 294.860,82
14.1			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 291.963,78
14.1.1	100575	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2	2.179,19	R\$ 0,14	21,34%	R\$ 0,16	R\$ 348,67
14.1.2	101169	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	1.961,11	R\$ 86,93	21,34%	R\$ 105,48	R\$ 206.857,88
14.1.3	94273	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM [COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA]. AF. 01/2024	M	735,10	R\$ 54,33	21,34%	R\$ 65,92	R\$ 48.457,79
14.1.4	94319	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 08/2023	M3	91,88	R\$ 77,48	21,34%	R\$ 94,01	R\$ 8.637,63
14.1.5	94287	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	735,10	R\$ 31,02	21,34%	R\$ 37,63	R\$ 27.661,81
14.2			SINALIZAÇÃO						R\$ 2.896,24
14.2.1	13521	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	2,00	R\$ 82,50	21,34%	R\$ 100,10	R\$ 200,20
14.2.2	5216111	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	R\$ 114,74	21,34%	R\$ 139,22	R\$ 835,32
14.2.3	5213440	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M – PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00	R\$ 255,57	21,34%	R\$ 310,10	R\$ 1.240,40
14.2.4	5213444	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	R\$ 255,62	21,34%	R\$ 310,16	R\$ 620,32

Dr. E. V. Viêla
 Engenheiro Civil
 Rua Henrique Freire V. Viêla
 CREA-PE nº 102232056-9



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					FONTE DE REFERÊNCIA:		SINAPI-PE/SICRO
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE					DATA BASE:		SINAPI ABR/2024
					SICRO JAN/2024		
					BDI	ONERADO	
					SERVIÇO	21,34%	
					MATERIAL	16,14%	

PREÇO TOTAL ONERADO (R\$)						R\$ 2.663.406,44		
ORÇAMENTO ONERADO								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
15			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE					
			DRENAGEM					R\$ 413.028,90
15.1	2003990	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	223,89	R\$ 1.361,22	R\$ 1.651,70	R\$ 369.799,11
15.2	2003481	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	CAIXA COLETOIRA DE SARIETA - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	8,00	R\$ 3.759,89	R\$ 4.562,25	R\$ 36.498,00
15.3	2003457	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2025	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	1,00	R\$ 2.739,39	R\$ 3.323,97	R\$ 3.323,97
15.4	804393	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2026	BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0" - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	1,00	R\$ 2.808,49	R\$ 3.407,82	R\$ 3.407,82


Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232659-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDROS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MÉDIAS					VOLUME (M3)
						LARGURA (M)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA OU ESPESURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)	PESO (KG/TT)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,00	2,00	3,00				
2			AV. SÃO SEBASTIÃO (LOT SEBASTIÃO)								
2.1			PAVIMENTAÇÃO								
2.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.327,69						
2.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	1.201,79						
2.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	421,39						
2.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	52,67	0,63	421,39	0,20	1,00		
2.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	421,39						
2.2			SINALIZAÇÃO								
2.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UND	2,00						
2.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUPOORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00						
2.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00						
2.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,246 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00						
3			AV. SÃO BENTO (LOT SEBASTIÃO)								
3.1			PAVIMENTAÇÃO								
3.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.375,50						
3.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	1.251,83						
3.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	406,76						
3.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	50,72	0,63	406,76	0,20	1,00		

Engenheiro Civil

CREA-PE nº 182232050-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO												
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDROS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IUPI - PE												
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE IUPI - PE												
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS						
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	PESO (KG/MT)	VOLUME
3.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	405,76	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
3.2			SINALIZAÇÃO									
3.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	2,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
3.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
3.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + SI	UND	4,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
3.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4			AV. PADRE CÍCERO (LOT SEBASTIÃO)									
4.1			PAVIMENTAÇÃO									
4.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100576	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2	1.398,31	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101188	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDROS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	1.272,36	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	413,30	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 08/2023	M3	51,66	0,63	413,30	0,20	1,00			
4.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	413,30	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4.2			SINALIZAÇÃO									
4.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	2,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + SI	UND	4,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
4.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
5			AV. FREI DAMIÃO (LOT SEBASTIÃO)									
5.1			PAVIMENTAÇÃO									
5.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	M2	1.418,50	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						


Engenheiro Civil



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BARRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MÉDIAS					VOLUME
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	PESO (KG/M ³)
5.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	1.285,79						
5.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	M	438,76						
5.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO, AF 06/2023	M3	54,85	0,63	438,76	0,20	1,00		
5.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	M	438,76						
5.2			SINALIZAÇÃO								
5.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	2,00						
5.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUPOORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00						
5.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO Ø = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00						
5.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00						
6			RUA PROJETADA 01 (LOT SEBASTIÃO)								
6.1			PAVIMENTAÇÃO								
6.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M2	1.420,03						
6.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	1.280,15						
6.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	M	470,75						
6.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO, AF 08/2023	M3	58,84	0,63	470,75	0,20	1,00		
6.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	M	470,75						
6.2			SINALIZAÇÃO								
6.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	2,00						
6.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUPOORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00						



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MÉDIAS					VOLUME
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	
6.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
6.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7			RUA PROJETADA 03 (LOT SEBASTIÃO)								
7.1			PAVIMENTAÇÃO								
7.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M2	1.544,15						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	1.401,72						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	M	479,46						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF 08/2023	M3	59,93	0,63	479,46	0,20	1,00		
7.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	M	479,46						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7.2			SINALIZAÇÃO								
7.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UND	2,00						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5218111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7.3.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
7.3.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	0,00						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
8			RUA SANTA CLARA (LOT SEBASTIÃO)								
8.1			PAVIMENTAÇÃO								
8.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M2	802,47						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
8.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	721,22						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
8.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	M	276,46						QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD
8.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF 08/2023	M3	34,56	0,63	276,46	0,20	1,00		



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS					VOLUME
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	
8.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	276,46						
8.2			SINALIZAÇÃO								
8.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	2,00						
8.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	8,00						
8.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	2,00						
8.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00						
9			RUA SANTA LUZIA (LOT SEBASTIAO)								
9.1			PAVIMENTAÇÃO								
9.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2018	M2	1.067,13						
9.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	958,08						
9.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	397,70						
9.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO. AF. 08/2023	M3	49,71	0,63	397,70	0,20	1,00		
9.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	397,70						
9.2			SINALIZAÇÃO								
9.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	2,00						
9.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	12,00						
9.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00						
9.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	8,00						
10			RUA SANTA EABEL (LOT SEBASTIAO)								
10.1			PAVIMENTAÇÃO								
10.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2018	M2	804,49						

Dirceu Henrique Freire V. Viela
Engenheiro Civil



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTIDOS EM DIVERSOS BARRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS					VOLUME
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	
10.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	723,06						
10.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	277,13						
10.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	34,64	0,63	277,13	0,20	1,00		
10.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	277,13						
10.2			SINALIZAÇÃO								
10.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UND	2,00						
10.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUPOORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 6 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00						
10.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	2,00						
10.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	6,00						
11			RUA SANTA INES (LOT SEBASTIÃO)								
11.1			PAVIMENTAÇÃO								
11.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.250,96						
11.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	1.133,99						
11.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	335,07						
11.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	41,88	0,63	335,07	0,20	1,00		
11.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	335,07						
11.2			SINALIZAÇÃO								
11.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UND	2,00						
11.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUPOORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 6 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00						



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS					VOLUME
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	
11.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
11.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	0,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12			RUA LUÍZA GOMES DA SILVA (BAIRRO CENTRO)								
12.1			PAVIMENTAÇÃO								
12.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.800,31				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	1.702,17				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	527,57				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	65,95	0,63	527,57	0,20	1,00		
12.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARRETA DE CONCRETO USINADO, AMOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	527,57				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12.2			SINALIZAÇÃO								
12.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13621	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 145 CM X 207 CM	UND	2,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5218111	SUPOORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	2,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
12.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	0,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13			RUA PROJETADA 03 (BAIRRO CENTRO)								
13.1			PAVIMENTAÇÃO								
13.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	300,67				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	267,72				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	110,83				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 08/2023	M3	13,85	0,63	110,83	0,20	1,00		

Assinado por: Henrique Nogueira V. Velloso

Engenheiro Civi

CREA-PE nº 182232080-0



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS					
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	PESO (KG/M²)
13.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	M	110,83				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13.2			SINALIZAÇÃO								
13.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	2,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	3,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	2,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
13.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	1,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14			AV. PROJETADA 01 (LOT ALTO DOS SANTOS)								
14.1			PAVIMENTAÇÃO								
14.1.1	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	100675	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019	M2	2.179,19				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14.1.2	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M2	1.961,11				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14.1.3	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94273	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	735,10				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14.1.4	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF 08/2023	M3	91,98	0,63	735,10	0,20	1,00		
14.1.5	SINAPI SERVIÇOS ABRIL 2024	94287	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	M	735,10				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14.2			SINALIZAÇÃO								
14.2.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UND	2,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14.2.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	5,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14.2.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UND	4,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
14.2.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	2,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
15			DRENAÇÃO								
15.1	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	2003690	TUBO PEAD PARA DRENAÇÃO - D = 1.000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	223,88				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		
15.2	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2024	2003481	CAIXA COLETORES DE SARJETAS - CCS 03 - COM GRELHA DE CONCRETO - 16CC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	8,00				QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD		



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BARRIOS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	MEDIDAS						VOLUME
						LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA OU ESPESURA	QUANTIDADE	ÁREA	PESO (KG/TT)	
15.3	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2026	2003457	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	1,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						
15.4	SICRO SERVIÇOS JANEIRO 2026	804393	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONÇAS	UND	1,00	QUANTIDADE RETIRADAS DO PROJETO EM AUTOCAD						


Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232060-9



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE JUPI - PE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor total com B.D.I.	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		
			Valor	0,08%	Valor	0,00%	Valor	0,00%	Valor	0,00%	Valor	0,00%	Valor	0,00%	Valor
1	SERVICIOS PRELIMINARES	2.262,60	R\$ 2.262,60	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
2	AV. SÃO SEBASTIÃO (LOT SEBASTIÃO)	178.010,51	R\$ 89.005,25	50,00%	R\$ 86.566,51	3,25%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,09%	R\$ 2.438,74
3	AV. SÃO BENTO (LOT SEBASTIÃO)	181.943,95	R\$ 90.971,98	50,00%	R\$ 88.079,06	3,31%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,11%	R\$ 2.892,90
4	AV. PADRE CÍCERO (LOT SEBASTIÃO)	184.982,24	R\$ 92.491,12	50,00%	R\$ 89.586,89	3,36%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,11%	R\$ 2.904,22
5	AV. FREI DAMIÃO (LOT SEBASTIÃO)	189.337,40	R\$ 94.668,70	50,00%	R\$ 91.771,84	3,45%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,11%	R\$ 2.896,86
6	RUA PROJETA DA D1 (LOT SEBASTIÃO)	191.981,98	R\$ 95.990,99	50,00%	R\$ 93.552,82	3,51%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,09%	R\$ 2.438,17
7	RUA PROJETA DA D2 (LOT SEBASTIÃO)	205.380,04	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 102.690,02	50,00%	R\$ 100.597,83	3,78%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,07%	R\$ 1.982,19
8	RUA SANTA CLARA (LOT SEBASTIÃO)	111.873,25	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 55.936,63	50,00%	R\$ 52.144,12	1,96%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,14%	R\$ 3.792,50
9	RUA SANTA LUZIA (LOT SEBASTIÃO)	152.782,07	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 76.391,04	50,00%	R\$ 70.799,21	2,66%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,21%	R\$ 5.591,82
10	RUA SANTA IZABEL (LOT SEBASTIÃO)	112.144,44	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 56.072,22	50,00%	R\$ 52.281,74	1,96%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,14%	R\$ 3.790,48
11	RUA SANTA INÊS (LOT SEBASTIÃO)	160.444,51	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 80.222,26	50,00%	R\$ 78.232,74	2,94%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,07%	R\$ 1.989,51
12	RUA LUIZA GOMES DA SILVA (BAIRRO CENTRO)	241.760,64	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 132.968,35	4,99%	R\$ 108.792,29	4,08%	R\$ 108.792,29
13	RUA PROJETA DA D3 (BAIRRO CENTRO)	42.613,89	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 23.437,64	0,88%	R\$ 19.176,25	0,72%	R\$ 19.176,25
14	AV. PROJETA DA D1 (LOT ALTO DOS SANTOS)	294.860,02	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 162.173,01	6,09%	R\$ 132.687,01	4,98%	R\$ 132.687,01
15	DRENAGEM	413.028,90	R\$ 206.514,45	50,00%	R\$ 206.514,45	7,75%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Total Simples		2.568.406,44	25,23%	671.905,09	24,63%	656.071,57	13,94%	371.312,16	13,30%	354.155,65	11,96%	318.579,00	10,94%	291.382,95	10,94%
Total Acumulado		2.568.406,44	25,23%	671.905,09	49,86%	1.327.976,66	63,80%	1.699.288,81	77,10%	2.033.444,46	89,06%	2.372.023,46	100,00%	2.663.406,41	100,00%

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232060-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE

OBRA: JUPI - PE

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE

BDI SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS – BDI 1

GRUPO 1.0 IMPOSTOS

1.1 ISS	2,50%
1.2 PIS	0,65%
1.3 COFINS	3,00%
1.4 CPRB	
Subtotal	6,15%

GRUPO 2.0 DESPESAS INDIRETAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
---------------------------	-------

GRUPO 3.0 DESPESAS FINANCEIRAS, LUCRO.

3.1 Risco de Capital	0,56%
3.2 Despesas Financeiras	1,11%
3.3 Lucro	7,30%
3.4 Seguro e Garantia	0,40%

Fórmula Adotada para Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0

BDI ADOTADO

21,34%





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE

OBRA: JUPI - PE

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE

BDI SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS – BDI 2

GRUPO 1.0 IMPOSTOS

1.1 ISS	2,50%
1.2 PIS	0,65%
1.3 COFINS	3,00%
1.4 CPRB	
Subtotal	6,15%

GRUPO 2.0 DESPESAS INDIRETAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
---------------------------	-------

GRUPO 3.0 DESPESAS FINANCEIRAS, LUCRO.

3.1 Risco de Capital	0,85%
3.2 Despesas Financeiras	0,85%
3.3 Lucro	5,11%
3.4 Seguro e Garantia	0,48%

Fórmula Adotada para Cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

BDI ADOTADO

16,14%

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil

CREA-PE nº 182232050-0

Dirceu Henrique Freire V. Vilela





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241143978

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIRCEU HENRIQUE FREIRE VIEIRA VILELA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1822320500**

Registro: **1822320500PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**

RUA JOSÉ CORREIA LIMA

Complemento:

Cidade: **JUPI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02**

Nº: **70**

CEP: **55395000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Complemento:

Cidade: **JUPI**

Data de Início: **02/05/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**

Nº: **SEM NUMERO**

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

UF: **PE**

CEP: **55395000**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

15.161,98

Unidade

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

15.161,98

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jupi *27* de *maio* de *2024*

Local

data

Dirceu Henrique Freire Vieira Vilela

DIRCEU HENRIQUE FREIRE VIEIRA VILELA - CPF: 118.345.614-00

Rosa Tereza Rogério

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - CNPJ: 10.140.978/0001-02

Secretaria de Planejamento

Port. GP Nº 127/2022

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **27/05/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8306477775**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: WY22C
Impresso em: 27/05/2024 às 14:38:21 por: , ip: 192.168.100.1

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco





GOVERNADORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

PRIMEIRA MUNICIPALIDADE DE DUQUE DE CAXAS

Primo Henrique Franco Vilela





N: 8079360.5340
E: 783463.9820
Z: 775.17
Latitude: S8° 42' 30.207"
Longitude: W35° 25' 20.041"



N: 9036124.3470
E: 783256.3140
Z: 791.76
Latitude: S8° 42' 30.931"
Longitude: W35° 25' 31.431"

N: 9036124.3470
E: 783256.3140
Z: 791.76
Latitude: S8° 42' 30.931"
Longitude: W35° 25' 31.431"

N: 9036123.2570
E: 783427.0450
Z: 791.05
Latitude: S8° 42' 30.931"
Longitude: W35° 25' 27.191"

PAVIMENTAÇÃO EM PAULELÊS DOS GRANDEZOS EM LEME, SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE JUPIÁ, SP

FOLHA: 001/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ
CNPJ: 16.148.770/0001-22
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
ENDEREÇO: RUA TRÊS DE JANEIRO, Nº 144, CENTRO, JUPIÁ, SP
CEP: 13.280-000
ESCALA: CONFORME INDICAÇÃO

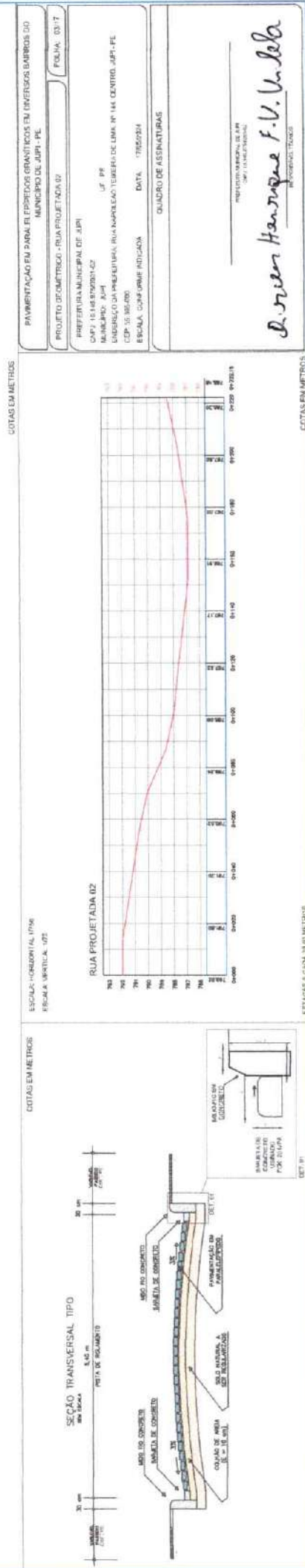
DATA: 11/05/2024

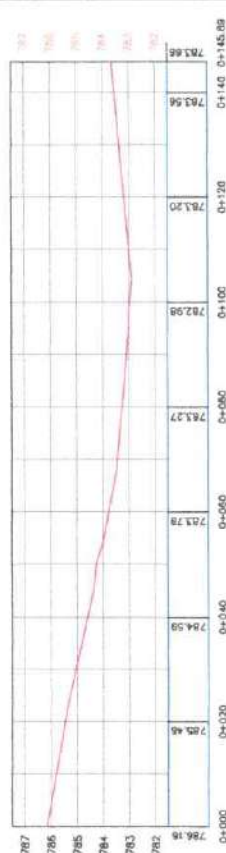
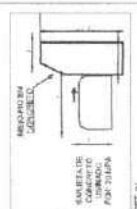
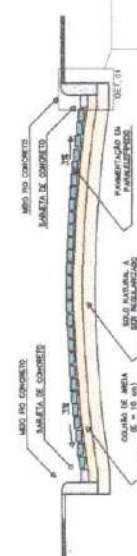
QUADRO DE ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Dr. Henrique F. V. V. Lela







PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - PE

EJECUTIVO DE COMÉTRICO - BUJA SANTA CIARA

FOLHA: 04/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ

Q69: 16.10.07/0001.02

Q69: 16.10.07@001.02

[illegible][illegible]

SEP. 14, 1985-2000

RECEIVED JANUARY 1994

ESCALA COMPREHENSIVA DE PIUJADA DATA: 17/05/2024

ESCALA COMPREHENSIVA DE PIUJADA DATA: 17/05/2024

QUADRO DE ASSINATURAS

QUADRO DE ASSINATURAS

PROBATIONARY MEMBERSHIP, 2000

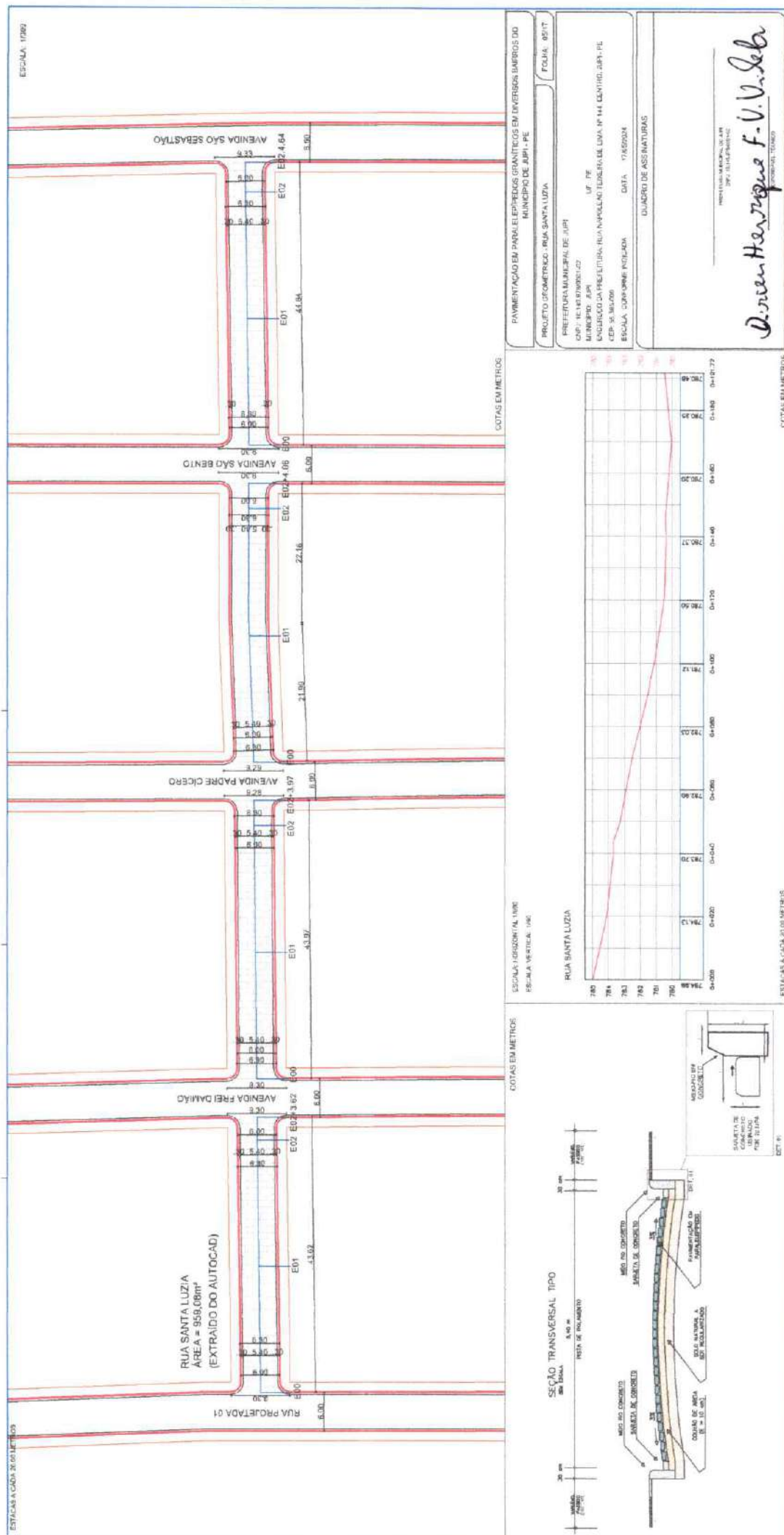
PROCEEDINGS OF THE AMERICAN ACADEMY OF NEUROLOGY

Docent Henrique F. V. Vilela

5



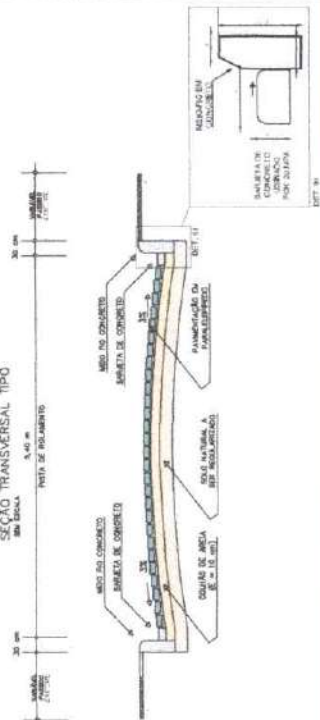
PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cidades-ia-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250113011312.pdf
assinado por: idUser 404



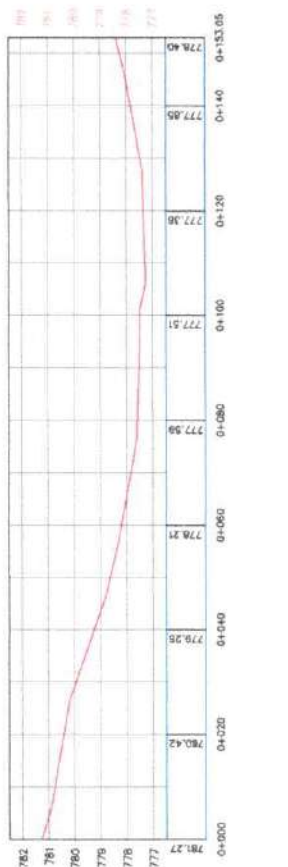


LOCAL: HORIZONTAL 1/500
LOCAL: VERTICAL 1/500

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



ESTADÍSTICAS A CADA 20.000 METROS



COTAS EM METROS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO
MUNICÍPIO DE JUIZ - PE

FOLHA: 05/17

POFFENBERG MUNICIPAL DEPT. OF PL

DOI: 10.1002/anie.201102102

U. F. R.

CONFERE O CREDITO DE 1 UNIDADE CURRICULAR

ENDEREÇO DA PREFEITURA: RUA RAPOHAAC, FLORESTA DE UNA, Nº 144, CENTRO, JUIZ-DE-FORÇA, RJ

ESCALA CONFORTI INICIAO

QUADRO DE ASSINATURAS

WAVE 20: THERMAL STABILITY OF AAR

For a complete list of
all the products and services
we offer, visit our website
at www.merck.com

ARTEM HENRIQUE F. V. VILDA
INGENIERO TECNICO
CIP: 13.04.017007-502

[illegible]

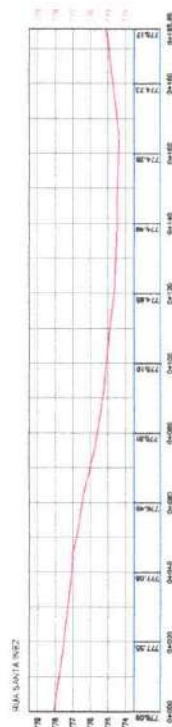
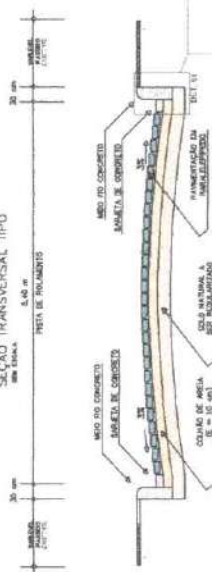
CONTAS EM MÉTODOS

ESCALA HORIZONTAL AL 1/150
ESCALA VERTICAL 1/75

COTAS EM METROS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSOS BARRIOS DO
MUNICÍPIO DE JUPI - PE

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



QUADRO DE ASSINATURAS

FOLHA: 07/17

TAME7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

DOI: 10.1002/for

UNIVERSITY OF PE

COORDENADORIA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO DO UTERO, Nº 144, CENTRO, JARD. PL.

1990-1991

[illegible]

2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025
2025-2026
2026-2027
2027-2028
2028-2029
2029-2030
2030-2031
2031-2032
2032-2033
2033-2034
2034-2035
2035-2036
2036-2037
2037-2038
2038-2039
2039-2040
2040-2041
2041-2042
2042-2043
2043-2044
2044-2045
2045-2046
2046-2047
2047-2048
2048-2049
2049-2050
2050-2051
2051-2052
2052-2053
2053-2054
2054-2055
2055-2056
2056-2057
2057-2058
2058-2059
2059-2060
2060-2061
2061-2062
2062-2063
2063-2064
2064-2065
2065-2066
2066-2067
2067-2068
2068-2069
2069-2070
2070-2071
2071-2072
2072-2073
2073-2074
2074-2075
2075-2076
2076-2077
2077-2078
2078-2079
2079-2080
2080-2081
2081-2082
2082-2083
2083-2084
2084-2085
2085-2086
2086-2087
2087-2088
2088-2089
2089-2090
2090-2091
2091-2092
2092-2093
2093-2094
2094-2095
2095-2096
2096-2097
2097-2098
2098-2099
2099-2100
2100-2101
2101-2102
2102-2103
2103-2104
2104-2105
2105-2106
2106-2107
2107-2108
2108-2109
2109-2110
2110-2111
2111-2112
2112-2113
2113-2114
2114-2115
2115-2116
2116-2117
2117-2118
2118-2119
2119-2120
2120-2121
2121-2122
2122-2123
2123-2124
2124-2125
2125-2126
2126-2127
2127-2128
2128-2129
2129-2130
2130-2131
2131-2132
2132-2133
2133-2134
2134-2135
2135-2136
2136-2137
2137-2138
2138-2139
2139-2140
2140-2141
2141-2142
2142-2143
2143-2144
2144-2145
2145-2146
2146-2147
2147-2148
2148-2149
2149-2150
2150-2151
2151-2152
2152-2153
2153-2154
2154-2155
2155-2156
2156-2157
2157-2158
2158-2159
2159-2160
2160-2161
2161-2162
2162-2163
2163-2164
2164-2165
2165-2166
2166-2167
2167-2168
2168-2169
2169-2170
2170-2171
2171-2172
2172-2173
2173-2174
2174-2175
2175-2176
2176-2177
2177-2178
2178-2179
2179-2180
2180-2181
2181-2182
2182-2183
2183-2184
2184-2185
2185-2186
2186-2187
2187-2188
2188-2189
2189-2190
2190-2191
2191-2192
2192-2193
2193-2194
2194-2195
2195-2196
2196-2197
2197-2198
2198-2199
2199-2200
2200-2201
2201-2202
2202-2203
2203-2204
2204-2205
2205-2206
2206-2207
2207-2208
2208-2209
2209-2210
2210-2211
2211-2212
2212-2213
2213-2214
2214-2215
2215-2216
2216-2217
2217-2218
2218-2219
2219-2220
2220-2221
2221-2222
2222-2223
2223-2224
2224-2225
2225-2226
2226-2227
2227-2228
2228-2229
2229-2230
2230-2231
2231-2232
2232-2233
2233-2234
2234-2235
2235-2236
2236-2237
2237-2238
2238-2239
2239-2240
2240-2241
2241-2242
2242-2243
2243-2244
2244-2245
2245-2246
2246-2247
2247-2248
2248-2249
2249-2250
2250-2251
2251-2252
2252-2253
2253-2254
2254-2255
2255-2256
2256-2257
2257-2258
2258-2259
2259-2260
2260-2261
2261-2262
2262-2263
2263-2264
2264-2265
2265-2266
2266-2267
2267-2268
2268-2269
2269-2270
2270-2271
2271-2272
2272-2273
2273-2274
2274-2275
2275-2276
2276-2277
2277-2278
2278-2279
2279-2280
2280-2281
2281-2282
2282-2283
2283-2284
2284-2285
2285-2286
2286-2287
2287-2288
2288-2289
2289-2290
2290-2291
2291-2292
2292-2293
2293-2294
2294-2295
2295-2296
2296-2297
2297-2298
2298-2299
2299-2300
2300-2301
2301-2302
2302-2303
2303-2304
2304-2305
2305-2306
2306-2307
2307-2308
2308-2309
2309-2310
2310-2311
2311-2312
2312-2313
2313-2314
2314-2315
2315-2316
2316-2317
2317-2318
2318-2319
2319-2320
2320-2321
2321-2322
2322-2323
2323-2324
2324-2325
2325-2326
2326-2327
2327-2328
2328-2329
2329-2330
2330-2331
2331-2332
2332-2333
2333-2334
2334-2335
2335-2336
2336-2337
2337-2338
2338-2339
2339-2340
2340-2341
2341-2342
2342-2343
2343-2344
2344-2345
2345-2346
2346-2347
2347-2348
2348-2349
2349-2350
2350-2351
2351-2352
2352-2353
2353-2354
2354-2355
2355-2356
2356-2357
2357-2358
2358-2359
2359-2360
2360-2361
2361-2362
2362-2363
2363-2364
2364-2365
2365-2366
2366-2367
2367-2368
2368-2369
2369-2370
2370-2371
2371-2372
23

2

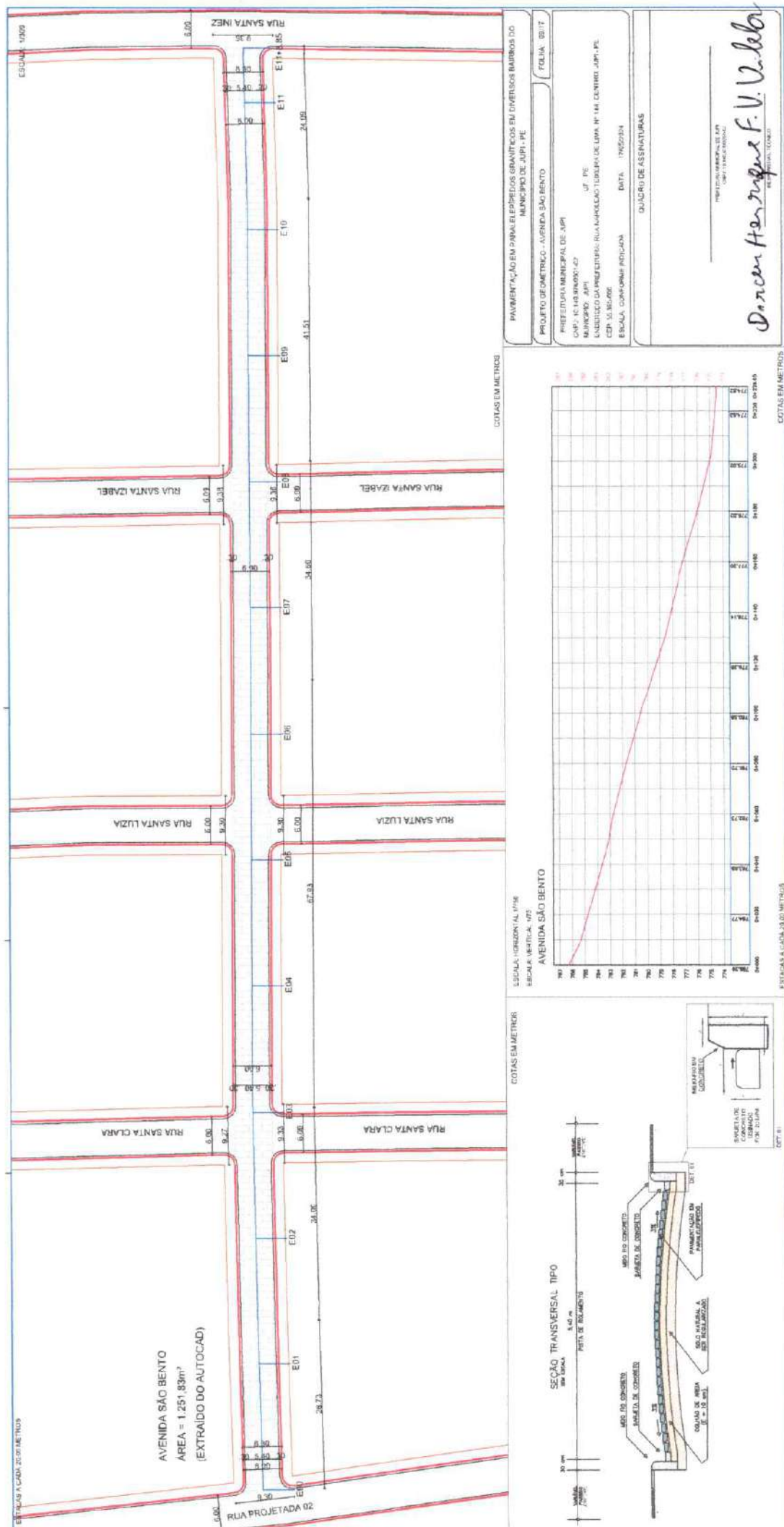
and

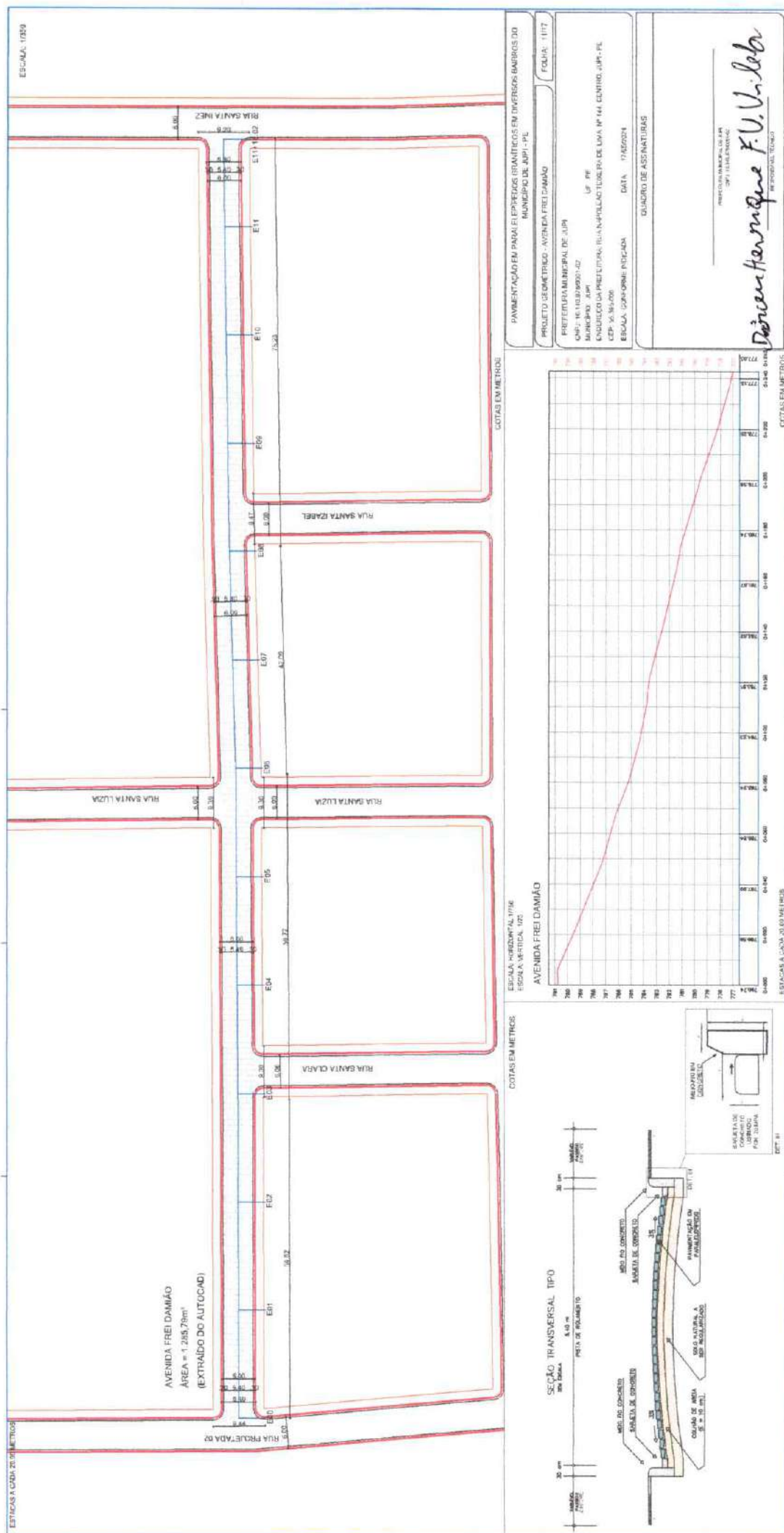
Page 1 of 1

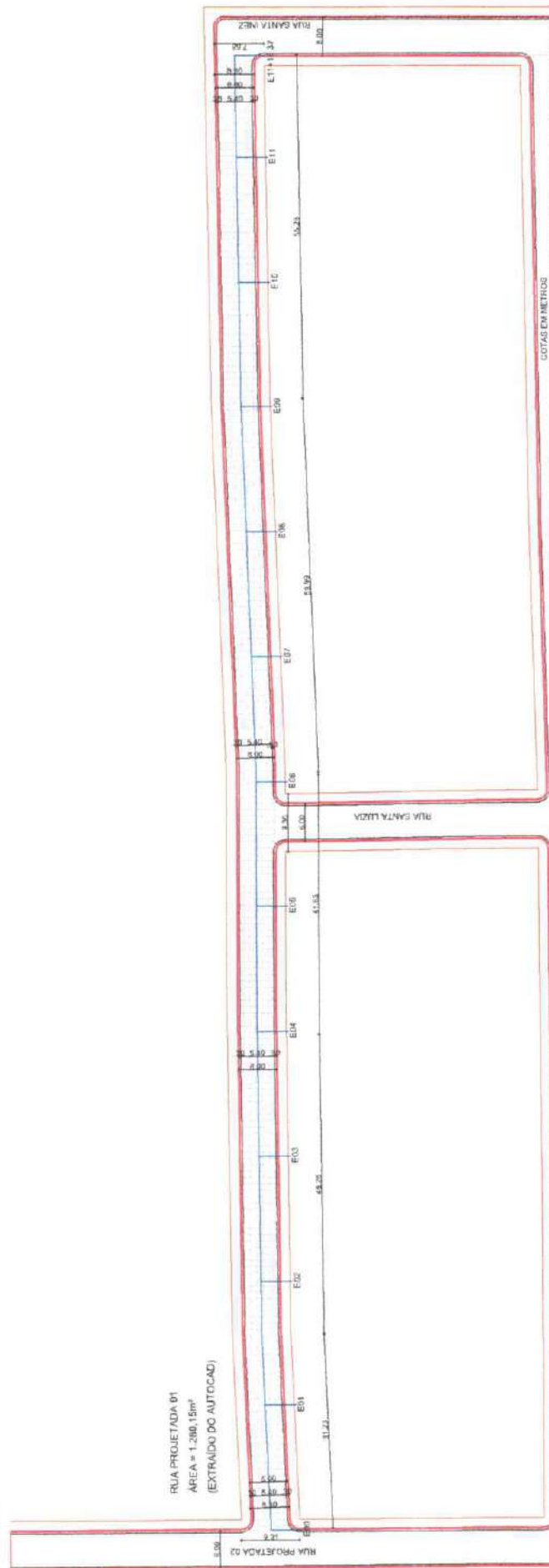
\$15.95 U.S. & CAN. \$23.00 METRIPS

COTAS EM METROS

Dr. Willem Hendrikus Frederix van Vliet





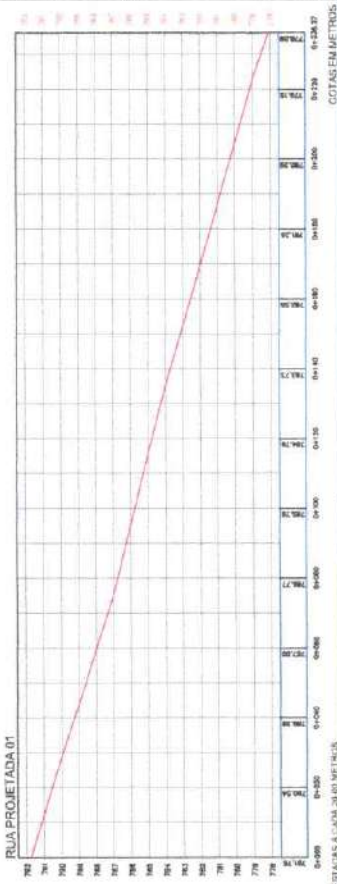
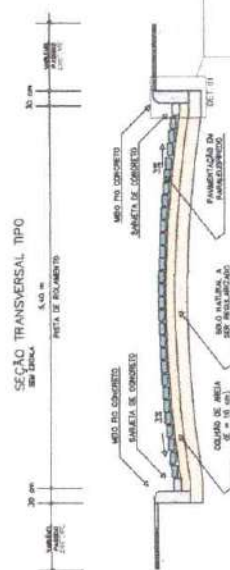


COTAS EM MÉTODOS

ESCALA: HORIZONTAL 1:1750
ESCALA: VERTICAL 1:75

COTAS EM METROS

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



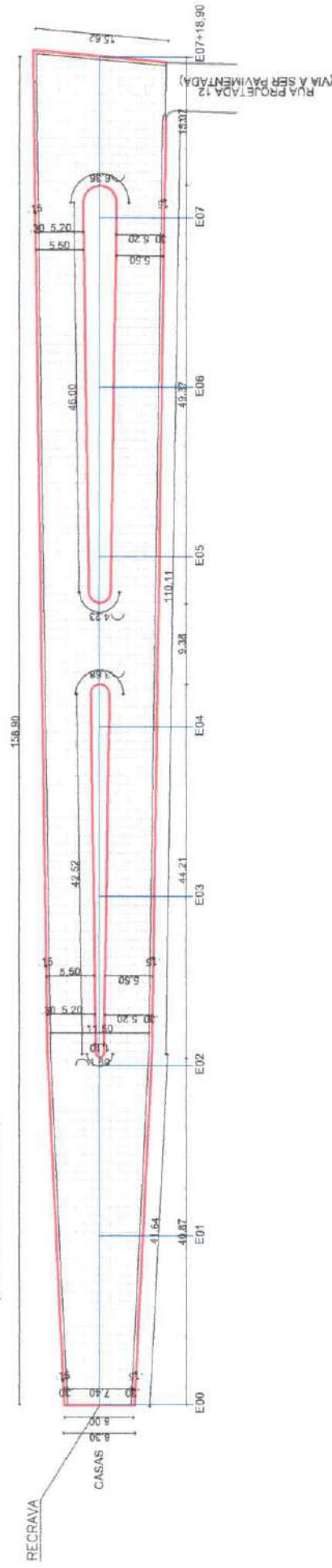
QUADRO DE ASSINATURAS

WILLIAM H. WILSON, JR.

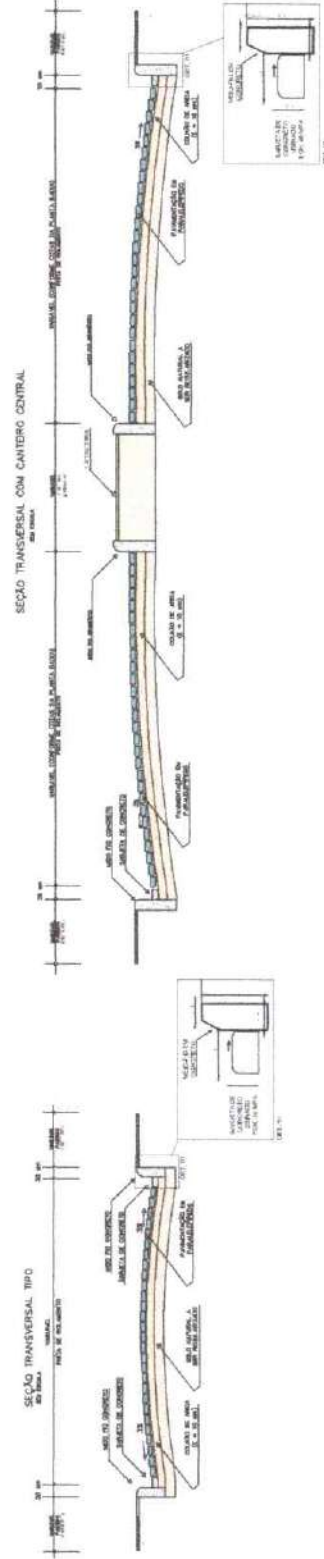
Docan Henrique F. V. V. lba



RUA LUZIA GOMES DA SILVA
ÁREA = 1.702,17m²
(EXTRAÍDO DO AUTOCAD)



CÓTAS EM MÉTODOS



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

OBJETO GEOMÉTRICO - REJA LUZIA GOMES DA SILVA

REFEITÓRIA MUNICIPAL DE JUAÍ

0-46-149 876001-02

1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580
2581
2582
2583
2584
2585
2586
2587
2588
2589
2590
2591
2592
2593
2594
2595
2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632
2633
2634
2635
2636
2637
2638
2639
2640
2641
2642
2643
2644
2645
2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
2653
2654
2655
2656
2657
2658
2659
2660
2661
2662
2663
2664
2665
2666
2667
2668
26

DEFEIÇÃO DA PROFECIA: RUA NAPOLEÃO TETELER DE LIMA, Nº 144, CENTRO, LIMA, PE

2007-08-25

SCALE	CORRELATION COEFFICIENT	DATA
17.5	0.77	17.5

QUADRO DE ASSINATURAS

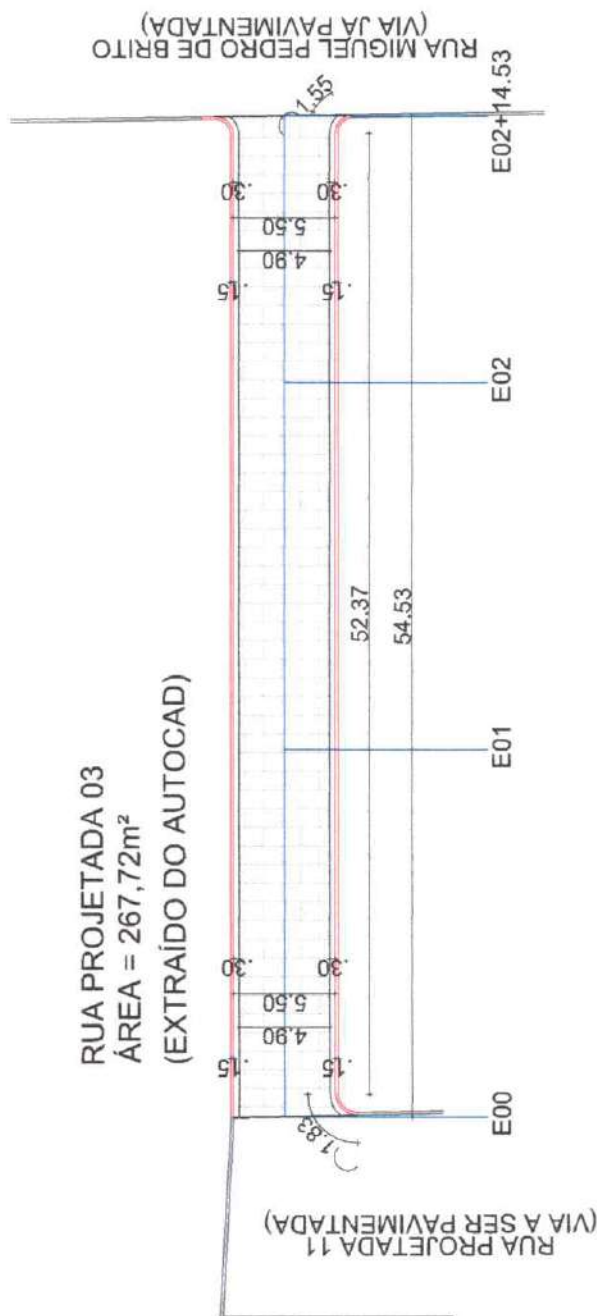
Duncan Henderson F. V. U. - bla





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/trar
assinado por: idUser 404

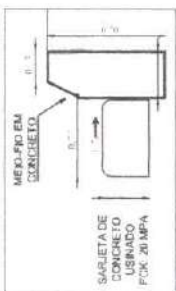
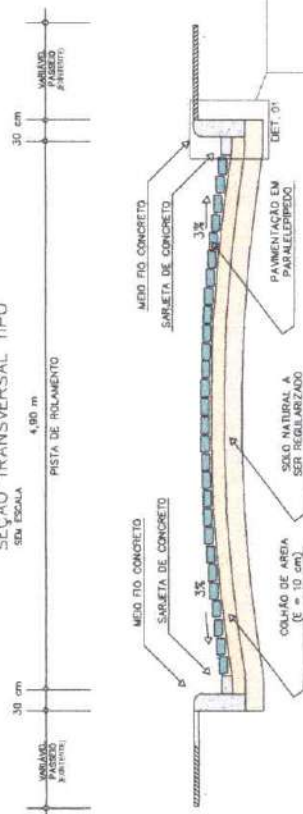
RUA PROJETADA 03
ÁREA = 267,72m²
(EXTRAÍDO DO AUTOCAD)



COTAS EM METROS

COTAS EM METROS

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



DET-01

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FOVA - PE

PROJETO GEOMÉTRICO - RUA PROJETADA 03

FOLHA 14/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

CNPJ: 10.140.978/0001-02

MUNICIPALITY: JUPITER

UF: PE

ENDEREÇO DA PREFEITURA: RUA NAPOLEÃO TEIXEIRA DE LIMA, Nº 144, CENTRO, JUPI - PE

CEP: 55,395-000

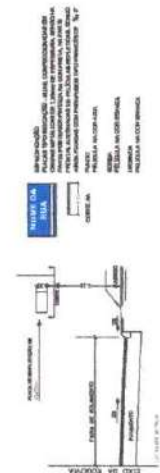
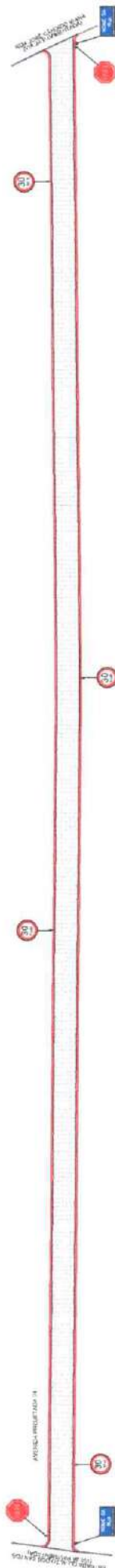
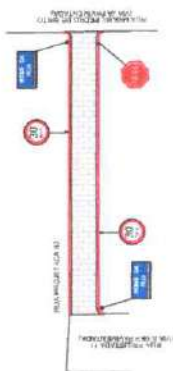
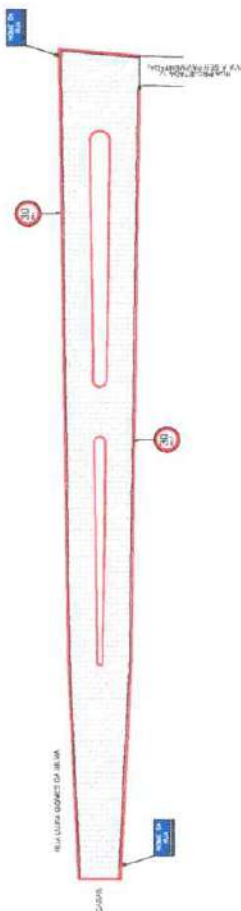
ESCALA: CONFORME INDICADA

DATA: 17/05/2024

QUADRO DE ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZ
CNPJ: 16.149.974/0001-03

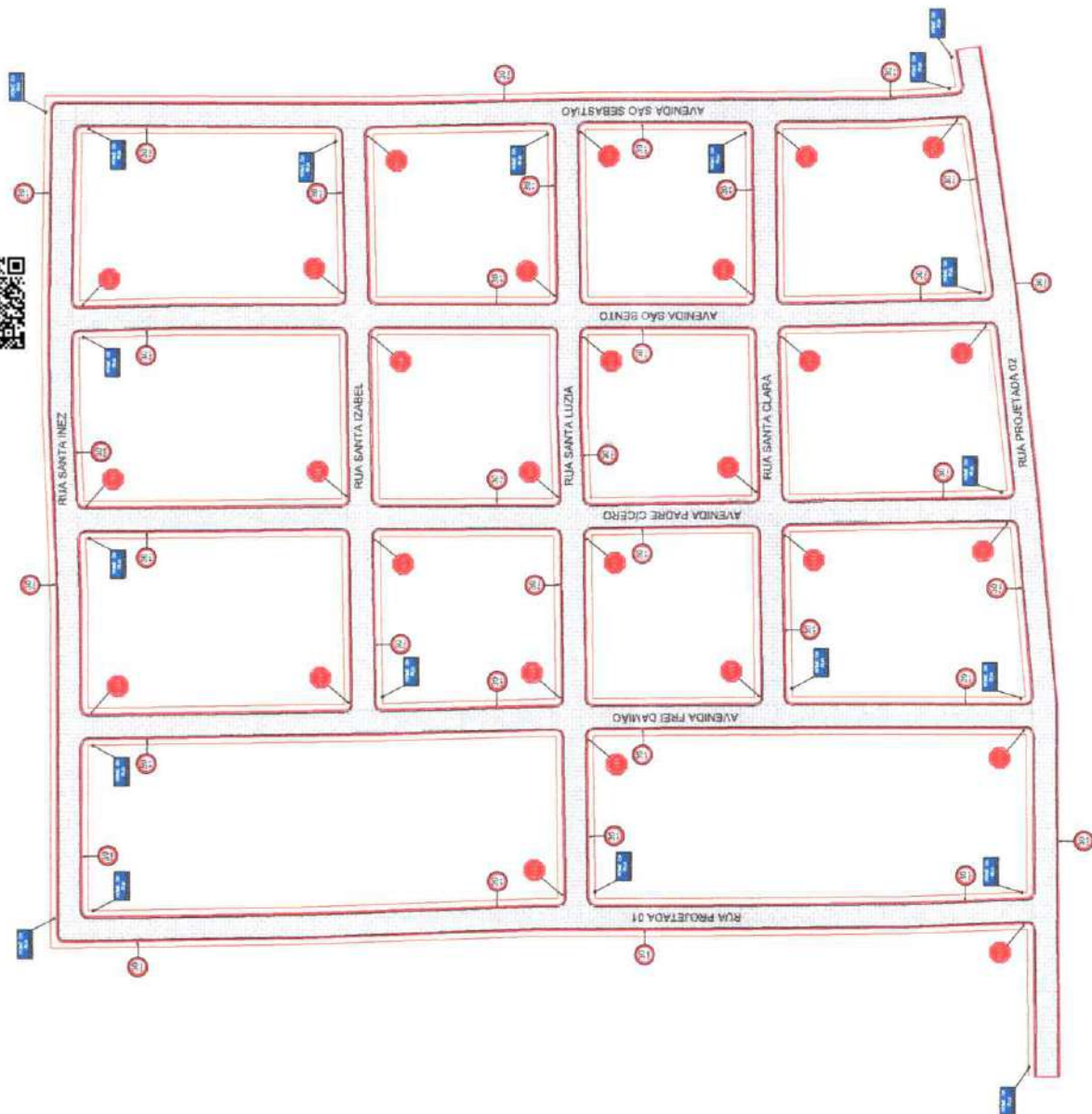
Dr. Oscar Henrique F. V. Villa
RESPONSÁVEL TÉCNICO



PAVIMENTAÇÃO EM PASEL E EPIREDOES GRAMATICOS EM DIVERSOS BARRIOS DO MUNICIPIO DE JUPI - PI	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PARTE 02	FOLHA 1/117
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI	
DEPARTAMENTO DE TRÁFICO	UF - PI
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PARTE 02	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PARTE 02
ESCALA: CONFORME INDICAÇÃO	DATA: 10/05/2024

QUADRO DE ASSINATURAS	
D. Henrique F. V. V. da Silva	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PARTE 02	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - PARTE 02	





PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS EPISÓDIOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG

FOLHA: 10/17

ALFABETURA MUNICIPAL DE JUIZ

CNPJ: 10.140.975/0001-02

15

TEDEMA DE LIMA, N° 141. CENTRO, APN - IE

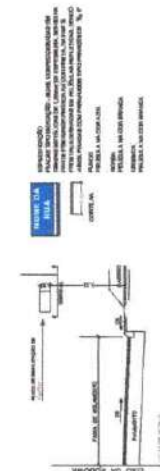
17MAY2004

CUADRO DE ASSINATURAS

PRESTIMANAJARIAL DE PUN
LAPU 11.11.2019.141

D. van Koning F.V. V. bla

DE 11.11.2019.141

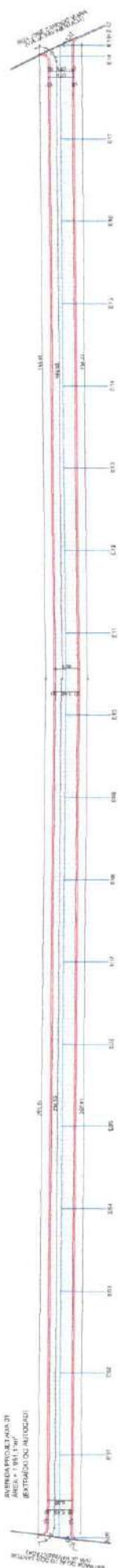
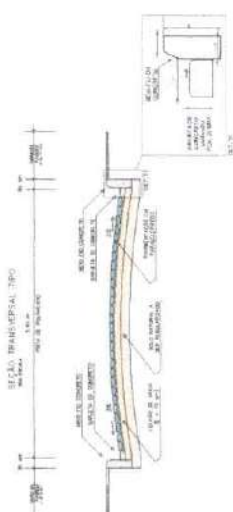


07/20/2014 10:45:00

123 796

24. **LEFT TO DISCRETION**
The defendant is permitted to a fairly broad discretion in the exercise of his right to remain silent.

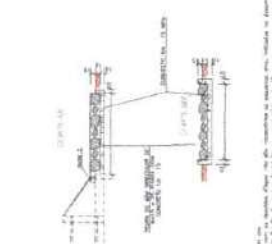
DIFFERENTIAL METHODS



EXTRAÇÃO DO COPIANTE
M. 1987-10

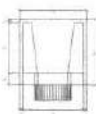
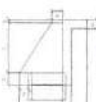
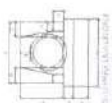
RECEIVED
JAN 10 1964



[illegible]

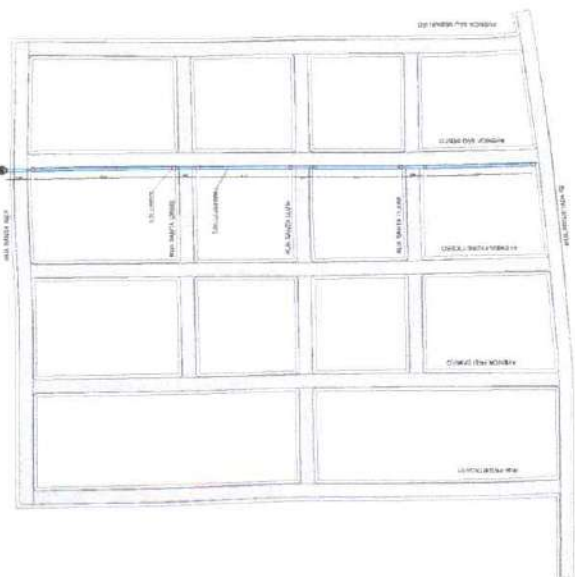
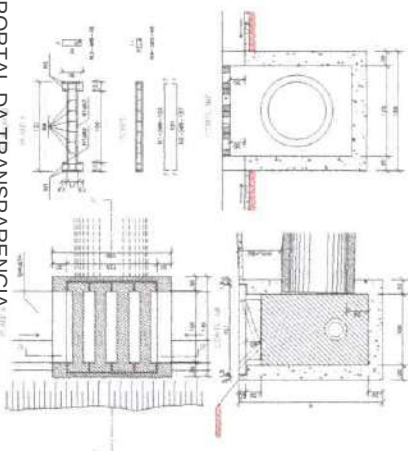
1. *Illegittimo* nel senso
che perché non si applica l'art. 2049 del codice civile, ma si applica l'art. 2050 del codice civile, che stabilisce che il proprietario di un immobile non può opporre ai terzi la sua proprietà se non ha fatto trascrivere la sua proprietà in un registro pubblico.

THE 10 SAMPLES FOR PART OF CONCRETE BOGAS NORMALE ESTIMAR (1)

[illegible]

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992
Population	1,050	1,060	1,070	1,080	1,090	1,100	1,110
GDP	1,000	1,050	1,100	1,150	1,200	1,250	1,300
Per capita GDP	950	990	1,030	1,070	1,110	1,140	1,170
Life expectancy at birth	72	73	74	75	76	77	78
Fertility rate	2.5	2.4	2.3	2.2	2.1	2.0	1.9
Urban population	35	36	37	38	39	40	41
Rural population	65	64	63	62	61	60	59
Employment	1,000	1,020	1,040	1,060	1,080	1,100	1,120
Unemployment	5	4	3	2	1	1	1
Government expenditure	15	16	17	18	19	20	21
Private investment	10	11	12	13	14	15	16
Foreign aid	1	1	1	1	1	1	1
Healthcare expenditure	2	2	2	2	2	2	2
Education expenditure	3	3	3	3	3	3	3
Defense expenditure	4	4	4	4	4	4	4
Infrastructure expenditure	5	5	5	5	5	5	5
Social welfare expenditure	6	6	6	6	6	6	6
Environmental protection	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Research and development	1	1	1	1	1	1	1
Cultural activities	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Public administration	1	1	1	1	1	1	1
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Executive branch	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judiciary	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislation	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Administration	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Law enforcement	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Judicial system	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5	0.5
Legislative branch	0.5	0.5	0.5	0.5</			

1976		1977		1978	
Year	Age	Year	Age	Year	Age
1976	10	1977	10	1978	10
1976	11	1977	11	1978	11
1976	12	1977	12	1978	12
1976	13	1977	13	1978	13
1976	14	1977	14	1978	14
1976	15	1977	15	1978	15
1976	16	1977	16	1978	16
1976	17	1977	17	1978	17
1976	18	1977	18	1978	18
1976	19	1977	19	1978	19
1976	20	1977	20	1978	20
1976	21	1977	21	1978	21
1976	22	1977	22	1978	22
1976	23	1977	23	1978	23
1976	24	1977	24	1978	24
1976	25	1977	25	1978	25
1976	26	1977	26	1978	26
1976	27	1977	27	1978	27
1976	28	1977	28	1978	28
1976	29	1977	29	1978	29
1976	30	1977	30	1978	30
1976	31	1977	31	1978	31
1976	32	1977	32	1978	32
1976	33	1977	33	1978	33
1976	34	1977	34	1978	34
1976	35	1977	35	1978	35
1976	36	1977	36	1978	36
1976	37	1977	37	1978	37
1976	38	1977	38	1978	38
1976	39	1977	39	1978	39
1976	40	1977	40	1978	40
1976	41	1977	41	1978	41
1976	42	1977	42	1978	42
1976	43	1977	43	1978	43
1976	44	1977	44	1978	44
1976	45	1977	45	1978	45
1976	46	1977	46	1978	46
1976	47	1977	47	1978	47
1976	48	1977	48	1978	48
1976	49	1977	49	1978	49
1976	50	1977	50	1978	50
1976	51	1977	51	1978	51
1976	52	1977	52	1978	52
1976	53	1977	53	1978	53
1976	54	1977	54	1978	54
1976	55	1977	55	1978	55
1976	56	1977	56	1978	56
1976	57	1977	57	1978	57
1976	58	1977	58	1978	58
1976	59	1977	59	1978	59
1976	60	1977	60	1978	60
1976	61	1977	61	1978	61
1976	62	1977	62	1978	62
1976	63	1977	63	1978	63
1976	64	1977	64	1978	64
1976	65	1977	65	1978	65
1976	66	1977	66	1978	66
1976	67	1977	67	1978	67
1976	68	1977	68	1978	68
1976	69	1977	69	1978	69
1976	70	1977	70	1978	70
1976	71	1977	71	1978	71
1976	72	1977	72	1978	72
1976	73	1977	73	1978	73
1976	74	1977	74	1978	74
1976	75	1977	75	1978	75
1976	76	1977	76	1978	76
1976	77	1977	77	1978	77
1976	78	1977	78	1978	78
1976	79	1977	79	1978	79
1976	80	1977	80	1978	80
1976	81	1977	81	1978	81
1976	82	1977	82	1978	82
1976	83	1977	83	1978	83
1976	84	1977	84	1978	84
1976	85	1977	85	1978	85
1976	86	1977	86	1978	86
1976	87	1977	87	1978	87
1976	88	1977	88	1978	88
1976	89	1977	89	1978	89
1976	90	1977	90	1978	90
1976	91	1977	91	1978	91
1976	92	1977	92	1978	92
1976	93	1977	93	1978	93
1976	94	1977	94	1978	94
1976	95	1977	95	1978	95
1976	96	1977	96	1978	96
1976	97	1977	97	1978	97
1976	98	1977	98	1978	98
1976	99	1977	99	1978	99
1976	100	1977	100	1978	100



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste na elaboração de um Estudo Técnico Preliminar para um projeto, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversos Bairros do Município de Jupi - PE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente o trecho e a sua necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Jupi é um município brasileiro do estado da Mesorregião do Agreste Pernambucano, Microrregião de Garanhuns. O município conta com 14.836 habitantes de acordo com último censo realizado pelo instituto Brasileiro de geografia e estatística - IBGE. A densidade demográfica é de 141,3 habitantes por km² no território do município que possui área territorial de cerca de 104,99 km². A alta taxa de urbanização, acarreta em um aumento na carência de vias e em sua infraestrutura.

A implantação da Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversos Bairros do Município de Jupi - PE, fazem parte de uma iniciativa de melhoramento das principais ruas dos diversos bairros da zona urbana, através de uma intervenção integrada sem precedentes na história municipal. Visto que, o trecho apresentado não se encontra em boas condições de tráfego com a presença de muitos buracos, não apresenta segurança ou conforto de tráfego aos usuários, além de registrar inúmeras erosões no solo no período de chuvas, decorrentes das chuvas. Desta maneira, é de extrema importância a intervenção nas diversas ruas dos bairros, uma vez que, sua execução, resultará em diversas melhorias para toda sociedade usuária, levando saneamento básico adequado e um correto direcionamento de águas pluviais, facilitando o transporte e a locomoção de pessoas e evitando o avanço da erosão nessas áreas, afim de reduzir também, impactos ambientais negativos, pro bem-estar social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, considerando ainda o valor do investimento para a execução, o objeto a ser licitado se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



A obra contemplada neste estudo será executada em vias urbanas já existente no Município.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversos Bairros do Município de Jupi - PE.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

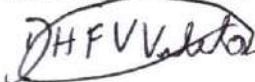
É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no projeto básico, ou constante na planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jupi.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade dos serviços ao Objeto a ser pleiteado, foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, existem no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização do objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será apresentada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

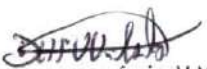
O Valor estimado estão compatíveis com os levantados dos projetos de arquitetura e engenharia.

Conforme projeto básico foi estimado um valor de R\$ 2.663.406,44 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversos Bairros do Município de Jupi - PE, irá beneficiar diretamente toda a população dos diversos bairros e região, servindo de acesso aos residentes da zona urbana em toda sua extensão e adjacências. A Obra de Engenharia para execução de pavimentação, tem como objetivo a otimização de vias, nestes trechos, proporcionando conforto aos usuários, possibilitando acesso aos veículos, gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para o usuário local.

A pavimentação de vias públicas é de suma importância para toda população, visto que, é também uma ação que evita vetores de doenças em águas servidas e de chuvas empoçadas trazendo doenças à comunidade local. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população. Além disso, a



Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182732050-0



execução da obra proposta, fará com que o fluxo de veículos na região aumente, levando desenvolvimento econômico para as localidades os quais a estrada dá acesso.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades enumeradas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento haveria um acréscimo de serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros, além disso, poderia ocasionar um comprometimento da qualidade e garantia, pois a execução seria por empresas diferentes. Levando em consideração os pontos citados, opta-se pelo não parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversos Bairros do Município de Jupi – PE que dão acesso a diversas ruas na cidade de Jupi e adjacências, a Prefeitura objetiva:

- Solucionar problemas no âmbito de infraestrutura viária relacionados à trafegabilidade de usuários nas vias municipais e de acesso para as localidades;
- Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelas vias;
- Melhorar a infraestrutura das vias municipais para impulsionar as atividades produtivas e comerciais locais, fomentando a economia da região;
- Proporcionar melhores condições de trafegabilidade entre os usuários das vias, trazendo maior conforto no uso de vias não trepidantes, sem abaulamentos, buracos, dentre outras avarias, proporcionando maior qualidade de vida e bem-estar da população local;
- Impulsionar a valorização dos imóveis margeados pelas vias, movimentando a economia local e impulsionando o surgimento de novos negócios.

10. IMPACTOS SOCIOECONOMICOS

Os impactos socioeconômicos serão positivos, como:

1. Criação de novos empreendimentos comerciais e valorização dos empreendimentos atuais nas vias contempladas;
2. Aumento da renda familiar, produtores e comerciantes locais, pelas melhores condições de acesso, trafegabilidade e integração das principais vias de acesso a diversas ruas da cidade de Jupi-PE e adjacências;

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



3. Incentivo ao consumo e investimentos, com o fomento gerado à economia da região, o impacto do aumento da qualidade de vida e bem-estar local, valorização da região, dentre outros;
4. Diminuição das desigualdades regionais, estruturação e dinamização de atividades produtivas com a criação de novos empreendimentos, ampliação das atividades e dos produtos comercializados nos estabelecimentos comerciais locais;
5. Geração de emprego e renda, desenvolvimento e criação de novas oportunidades de trabalho, além de novos espaços de convívio social das comunidades;
6. Modernização, acessibilidade e valorização das áreas contempladas ampliando o fluxo dos serviços públicos e particulares e de pessoas, dos produtos agropecuários, do comércio local, dentre outros;
7. Valorização econômica dos espaços públicos, das propriedades particulares e dos equipamentos públicos das áreas beneficiadas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Esses impactos, podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Desta forma salienta-se que a Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversos Bairros do Município de Jupi - PE, se dará em uma área da zona urbana do município, onde encontra-se fauna e flora modificada pelo o ser humano, havendo diversas casas, algumas plantações de produtos agrícolas, vegetação rasteira em vários terrenos Ociosos, lixos jogados nas margens das ruas em lotes(terrenos) vagos e também jogados propriamente na rua. Como é observado nas imagens 1,2,3,4 e 5.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0



Imagem 1: Via Urbana Principal que dá acesso ao Loteamento de um dos bairros contemplados pela pavimentação, lixos jogados as margens dessa via.



Fonte: Autor, 2024.

Imagem 2: Lixos jogados no canto da via urbana.



Fonte: Autor, 2024.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0

Dirceu Henrique Freire V. Vilela

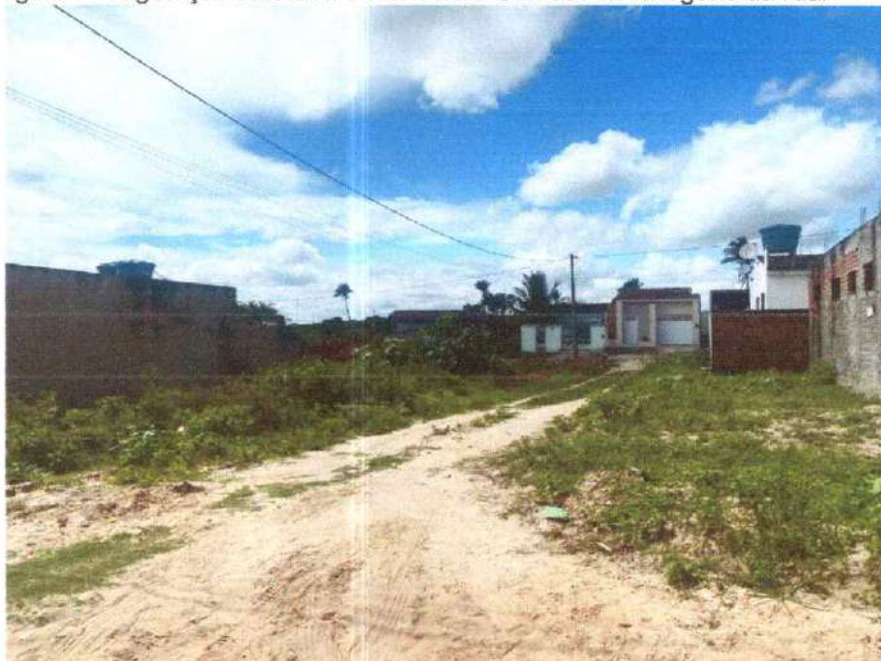


Imagem 3: Vegetação Rasteira as margens da via urbana, via sem pavimentação.



Fonte: Autor, 2024.

Imagem 4: Vegetação Rasteira em terrenos Ociosos as margens da rua.



Fonte: Autor, 2024.

Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0

Dirceu Vilela



Imagem 5: Plantação de Milho em terreno ocioso, as margens das ruas.



Fonte: Autor, 2024.

Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversos Bairros do Município de Jupi - PE, visa gerar mais impactos ambientais positivos, uma vez que haverá um plano de sustentabilidade, licença ambiental, e uma previsão de responsabilidade ambiental da futura contratada, além do descarte dos materiais, rejeitos e entulhos de forma correta ao seu destino final, adotando medidas sustentáveis que agredam menos o meio ambiente.

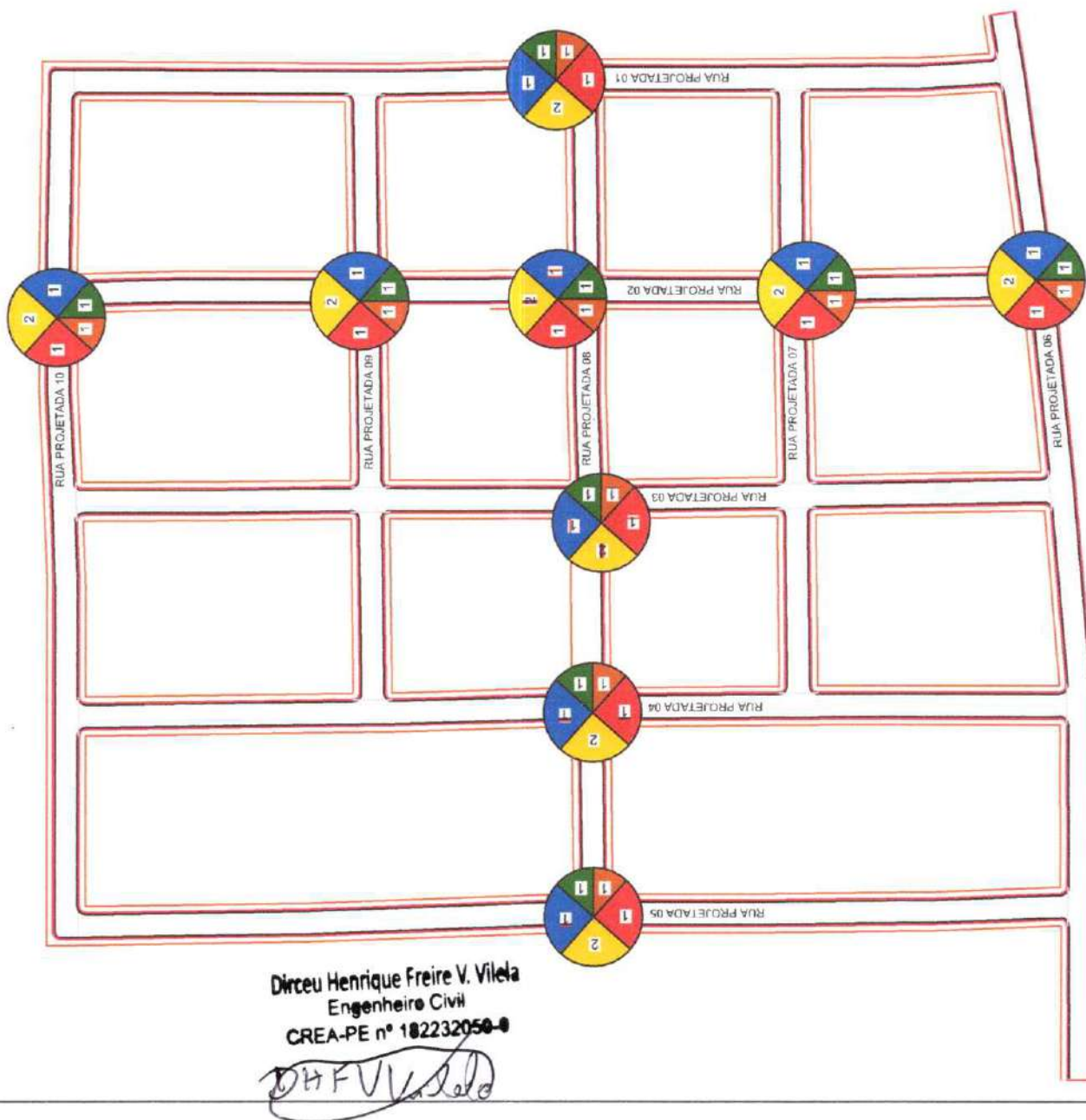
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e apresentadas nesse estudo técnico preliminar, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE, mostra-se possível e tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Jirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 162232050-0

JHFVV. Vilela





Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 182232050-0

Dirceu Henrique Freire V. Vilela

PAYMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS
EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUIPE

MAPA DE RISCOS - SIMBOLOGIA

PLANTA DE EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO

FOLHA
01002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIPE

CARTELA 15/08/2025/07.02

MUNICÍPIO DE JUIPE

UF: PE

ENDEREÇO DA PREFEITURA: RUA JOSÉ CORREIA LIMA, 147 - CENTRO

CEP: 53.365-000

CEP: 53.365-000

DATA: 07/08/2024

MAPA DE RISCOS - SIMBOLOGIA

PROPRIEDADE DO RISCO

ALTO MÉDIO BAIXO

EXEMPLOS

RUA CALDEIRA PARA INTERFERIR: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

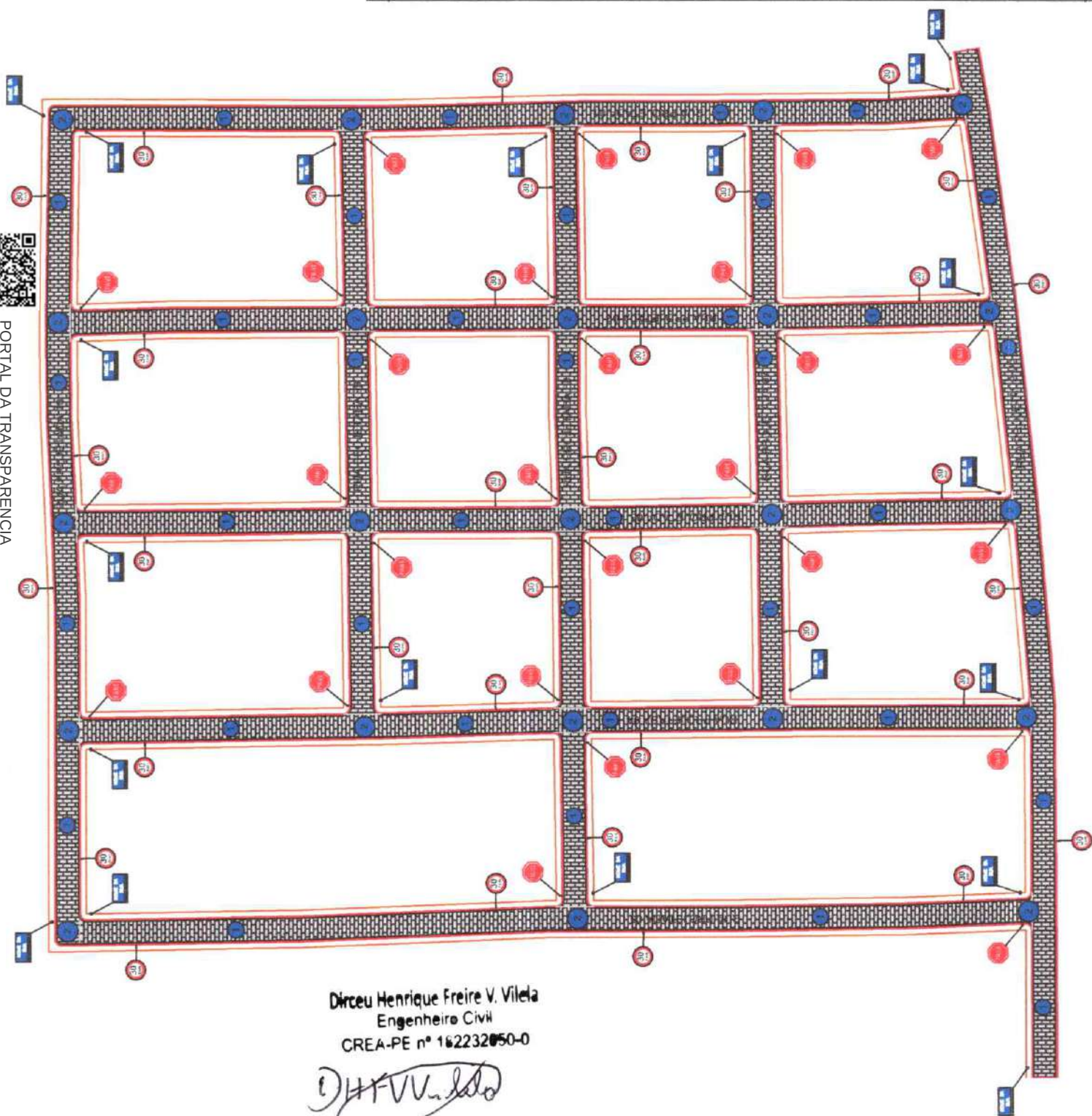
DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 1 (Verde)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 2 (Amarelo)

DEFEITO DE MANUTENÇÃO: 3 (Vermelho)



Dirceu Henrique Freire V. Vilela
Engenheiro Civil
CREA-PE nº 162232050-0

Dirceu Vilela

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUZEIRO DO NORTE

MAPA DE RISCOS - SIMBOLOGIA

PLANTA FINALIZADA

7/2014

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRO DO NORTE
CNPJ 09.087.888/0001-00
MUNICÍPIO DE JUZEIRO DO NORTE
UF: PE

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
RUA JOSE CORREIA LIMA, Nº 70 CENTRO
JUZEIRO DO NORTE - PE
CEP: 55.200-000
ESCALA: 1:1000
DATA: 01/02/2014

MAPA DE RISCOS - SIMBOLOGIA

TIPO DE AGENTE	COR	PROPORÇÃO DO RISCO			EXEMPLOS
		ALTO	MEDIO	BAIXO	
FÍSICOS	VERDE	1	2	3	RUA CURVA, PAV. INDEBILITADO, VESTIBULADO, etc.
QUÍMICOS	VERMELHO	1	2	3	POEIRA, FUMOS, GASES, VIBRAÇÕES, etc.
BIOLOGICOS	AMARELO	1	2	3	PARQUE, ZOO, PARQUE, BACTÉRIAS, etc.
ERGONOMICOS	AMARELO	1	2	3	PARQUE, ZOO, PARQUE, BACTÉRIAS, etc.
ACIDENTES	AZUL	1	2	3	PARQUE, ZOO, PARQUE, BACTÉRIAS, etc.

QUALIDADE DE ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUZEIRO DO NORTE
CNPJ: 09.087.888/0001-00